

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

Térmo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Sindicato dos Contabilistas de São Paulo...

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes no Gabinete do Diretor do Ensino Comercial...

Primeira — Para execução do presente convênio, o Ministério da Educação e Cultura entregará ao Sindicato dos Contabilistas de São Paulo...

Table with 2 columns: Encargos de execução administrativa, Material de consumo, Serviços de Terceiros, Encargos Diversos, and Soma. Values range from 1.260.000 to 15.000.000.

Segunda — O Sindicato dos Contabilistas de São Paulo obriga-se a aplicar a importância mencionada na cláusula primeira...

Terceira — Qualquer alteração na citada programação será precedida de autorização do Diretor do Ensino Comercial.

Quarta — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzelros) correrá à conta da dotação orçamentária da unidade 12 — Diretoria do Ensino Comercial...

Quinta — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente da interposição judicial ou extra judicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas...

Sexta — O presente convênio terá vigência a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas até 31 de dezembro do corrente ano, não se

TÉRMINOS DE CONTRATO

responsabilizando a União por indenização alguma caso aquela Tribunal denegue o registro.

Sétima — Fica eleito o fóro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem da execução do presente convênio.

Obriga-se o Sindicato dos Contabilistas de São Paulo a promover, por sua conta, a publicação do presente convênio no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1966 — Lafayette Belfort Garcia, Diretor do Ensino Comercial. — Arthur Magalhães Andrade, Presidente do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo. — Testemunhas: Laucido de Mattos Garrouz. — (Ilegível).

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Térmo Aditivo ao Térmo de Convênio, celebrado entre o Ministério das Minas e Energia, por parte do Governo da União e a Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida no Estado do Rio Grande do Sul...

Aos 16 dias do mês de agosto de 1966, presentes na Secretaria de Estado, das Minas e Energia, o Doutor Mauro Thibau, Ministro de Estado das Minas e Energia, por parte do Governo da União, em conformidade com o que dispõe o Item VIII, do artigo 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.810, de 14-2-66 e o Senhor Julio César de Rose, por procuração, por parte da Prefeitura, conforme credenciais apresentadas, resolveram assinar o presente Térmo Aditivo ao Térmo de Convênio, celebrado em 24 de junho de 1966, lavrado às fls. 72 verso a 74 verso do Livro nº 5 de Térmo de Convênio, no que se refere à indicação de inscrição em Restos a Pagar de 1965, com as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — Fica assim redigido o Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda: "Parágrafo Primeiro — A contribuição do Governo da União correrá à conta de dotação global registrada no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 1965, de acordo com a Lei nº 4.539, de 10-12-64, — Artigo 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.19.00 — Ministério das Minas e Energia — Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — CO ENER-GIA — 2) — 1) Adendo "A" — Item K 22 — Rio Grande do Sul — Subitem 21 — obras de eletrificação no Município de Maximiliano de Almeida — Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzelros), inscrita em "Restos a Pagar" sob o número de ordem 412".

Cláusula segunda — O presente Térmo está isento do pagamento do selo "ex vi", do disposto no artigo 28, alínea I, letras "a" e "i" da Lei nº 4.505, de 30-11-64, da Consolidação das Leis do Imposto do Selo.

E, para firmeza e validade integral do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas a todo o ato presentes: Mauro Thibau, Julio Cesar de Rose. — Testemunhas: Pedro Koscky Rosa, Augusto Gonçalves de Souza e por mim Tania Maria Arruda Camara, com exercício na Divisão de Orçamento de Administração, do Ministério das Minas e Energia, que la-

vrei o presente Térmo. Brasília, 16 de agosto de 1966. — Tania Maria Arruda Camara. E eu, Fernando de Rezende Campello, Substituto do Chefe da Seção de Investimentos, Auxílios e Subvenções, da Divisão de Orçamento

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO "E" Nº 105 — DE 19 DE AGOSTO DE 1966

Dispõe sobre alterações de linhas do serviço de transportes coletivos do Distrito Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, item III da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e considerando estudos procedidos pela Secretaria de Serviços Públicos, e o que consta do ofício nº 358-66, daquela Secretaria, decreta:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 3º do Decreto "E" nº 84, de 7 de junho de 1966.

Art. 2º A linha permitida para a Viação Planeta Ltda., passa a ser a seguinte:

— Linha 02 — Taguatinga — observando o seguinte itinerário: Ida — Estação Rodoviária — Eixo — Academia de Polícia — SIA — Caixa D'água — Subprefeitura.

Volta — Mesmo itinerário, em sentido contrário.

Art. 3º O Departamento de Tráfego e Concessões fixará a frequência para a Viação Planeta Limitada. Art. 4º As linhas 11-Paranoá e 14-SHI-Aeroporto, passarão a ser exploradas pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília — TCB.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor 3 (três) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de agosto de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito — Lucílio Briggs Ertz, Secretário de Serviços Públicos.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1966

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere

Registro de Comércio e Atividades Afins

DIVULGAÇÃO Nº 863

Preço: Cr\$ 280

A VENDA: Na Guanabara Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1 Agência I: — Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília Na Sede do D.I.N.

do Departamento de Administração, do Ministério das Minas e Energia, transcrevo à vista do registro de fls. 71 a 71 verso do Livro nº 10 de Térmo de Convênio.

Brasília, 16 de agosto de 1966. — Fernando de Rezende Campello Substituto do Chefe da Seção de Investimentos Auxílios e Subvenções. (Nº 29.461 — 19-8-66 — Cr\$ 12.800).

o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.585 — Art. 1º Ficam excluídos das relações de aproveitamento no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, aprovadas pelos Decretos "N" Nº 457, de 22 de outubro de 1965, e 504, de 5 de maio de 1966, os servidores constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 27 de julho de 1966; 78º da República e 7º de Brasília. — Plínio Cantanhede, Prefeito. — Joio Gomes da Silva, Secretário de Administração. — José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Secretário de Viação e Obras.

ANEXO I

- List of names and positions: Abel de Mello Leitão — Téc. Micro-Ondas 14-B — 1.8.60. Abílio Moreira da Silva — Op. Eq. Telec. 10-A — 17.5.60. Adhemar Augusto dos Santos — Op. Eq. Telec. 12-B — 1.5.60. Amaro Antônio Cavalheiro — Asses. Administr. 18-B — 10.4.57. Amaury Alves — Op. Eq. Telec. 10-A — 1.8.60. Ana Chaves Simon — Of. Administração 14-B — 21.6.58. Antônio José Ferrari Lopes — Op. Eq. Telec. 12-B — 1.5.60. Benjamin Amaral — Op. Eq. Telec. 12-B — 1.5.60. Bráulio Pinheiro Santos — Téc. Micro-Ondas 14-B — 1.6.60. Edeltrudes Marques da Silva — Op. Eq. Telec. 12-B — 1.5.60. Estevão Ribeiro de Souza — Op. Eq. Telec. 12-B — 1.5.60. Germano Guido Roriz — Asses. Administr. 17-A — 5.4.61. Griselilde Borges Viana — Oficial de Administração 16-C — 13.12.57. João Clóvis de Almeida — Op. Eq. Telec. 12-B — 4.5.60. Joaquim Marqus da Silva — Auxiliar de Portaria 7-A — 24.11.60. José Maria Lopes — Of. Administração 16-C — 28.2.57. Julieta Cardoso de Oliveira — Telefonista 7-B — 28.7.60. Luiz Botelho Feijó — Op. Eq. Telec. 12-B — 6.1.60. Manoel Messias da Silva — Op. Eq. Telec. 10-A — 8.10.60. Manoel Souza — Op. Eq. Telec. 10-A — 1.8.60. Marcos Alves da Silva — Op. Eq. Telec. 12-B — 1.5.60. Nirton Tangerini — Op. Eq. Telec. 12-B — 1.5.60. Raimundo Vitorino Figueira — Op. Eq. Telec. 12-B — 1.5.60. Ruy Anacleto Ferreira — Op. Eq. Telec. 12-B — 1.5.60. Sidney de Almeida Travezado — Op. Eq. Telec. 12-B — 1.5.60. Wilson Pinto Monteiro — Op. Eq. Telefon. 14-B — 16.8.60.

que possam influir em sua situação econômica financeira.

Dos trabalhos que realizará a empresa apresentará as suas conclusões na forma e prazos abaixo estabelecidos:

I) parecer sobre o Balanço de 30 de junho de 1966, até 15.9.66;

II) parecer sobre o Balanço de 31 de dezembro de 1966, dentro de 15 dias a contar da data de apresentação do mesmo pela Contadoria-Geral do ... BNH;

III) parecer sobre os Balanços Mensais (julho a dezembro) dez dias após a conclusão, pelos nossos serviços, dos citados demonstrativos contábeis;

IV) relatório final, compreendendo a análise e parecer conclusivo quanto aos aspectos referidos nas alíneas a, c, d e e, acima referidas, dentro de 30 dias, a contar da entrega do parecer sobre o Balanço de 31 de dezembro de 1966.

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou título da Dívida Pública Federal e deverá ser depositada na Tesouraria do BNH até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da concorrência.

4. A despesa com a prestação de serviço correrá à conta da verba "Serviços de Terceiros".

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para serviços diferentes, ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinadas.

7. Reserva-se o BNH o direito de não contratar os serviços, de cancelar ou anular a concorrência, se julgar necessário.

8. O pagamento será feito na forma proposta e aprovada pelo Banco Nacional da Habitação.

9. As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias. — Alvaro de Figueiredo Paz, Gerente Administrativo.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 938-SF, de 18 de julho de 1966, do Senhor Diretor-Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de São Paulo, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, Silvio Kaveski — Estafeta classe A, nível 7, funcionário deste Departamento, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Comissão de Inquérito da Chefia de Tráfego Telegráfico — 3º andar do Edifício Sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos — Avenida São João sem número, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

C.I. — Cht., 11 de agosto de 1966 — João Carlos da Cunha Godoy, Secretário C.I. (Dias 22 — 23 e 24.8.66).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

EDITAL Nº 1-66

Ata da Concorrência Pública para arrendamento do Hotel das Cataratas no Parque Nacional do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, divulgado no Diário Oficial de 29 de julho de 1966 páginas 8.641-2, e de conformidade com o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República exarado em 19 de julho de 1966, na Exposição da Consultoria Geral da República, de 13 do mesmo mês — Parecer 381-H, publicado no Diário Oficial de 26 de julho de 1966 — PR. 34.375-64. — Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às quatro horas, no salão de reuniões da Divisão de Obras do Departamento de Administração, no quarto andar do edifício sede do Ministério da Agricultura, sito na Praça Marechal Azevedo, sem número, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara reuniu-se a Comissão Especial designada pela Portaria número trezentos e setenta e um, de vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e seis, do Gabinete do Senhor Ministro, publicada no Diário Oficial de vinte e nove de julho de mil novecentos e sessenta e seis, página oito mil seiscentos e sete, integrada pelos Senhores: Dr. Samuel Sabat, Assistente Jurídico, João Maria Bello Lisboa, Diretor do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, Arlindo Clemente, Diretor da Divisão de Obras Antonio Rocha, Chefe da Seção Financeira da Divisão de Obras e Jorge Roxo, Chefe da Seção de Concorrências e Contratos da Divisão de Obras sob a presidência do primeiro, para estudar e promover a concorrência pública, mediante edital, para arrendamento do edifício do Hotel das Cataratas, na Foz do Iguaçu, nos termos do Decreto-lei número nove mil setecentos e sessenta, de cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e seis. — Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente convocou o Senhor Ayrton Schmaltz, Chefe da Turma de Administração da Divisão de Obras para servir de Secretário. Procedeu o Secretário a leitura em voz alta do Edital. Recolhidos os envelopes com os documentos e propostas às quatorze horas do único licitante a firma REALTUR SODIEDADE ANONIMA. — HOTELEIRA. — Os envelopes com os documentos e proposta recebidos estavam de acordo com os termos do Edital e devidamente lacrados. — Passou o Senhor Presidente ao exame dos documentos apresentados pelo licitante antes da abertura do envelope com a proposta. — Todos os documentos foram julgados em ordem, guardando conformidade com os termos do Edital e a legislação vigente. — Procedida a abertura da proposta e verificada que a mesma guardava conformidade com os termos do Edital, foi lida em voz alta tendo o licitante oferecido Cr\$ 700.000 (Setecentos mil cruzeiros) mensais pelo arrendamento, sujeito à correção monetária, declarando expressamente que se obriga a construir, sem ônus para a União, no prazo de doze (12) meses, o Anexo do Hotel, obedecendo às plantas e especificações fornecidas, bem como atender as demais condições do Edital. — Rubricada a proposta e nada mais havendo a tratar, ordenou o Senhor Presidente o encerramento dos trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que o Secretário fez datilografar, lendo-a em seguida para a Comissão que a achou conforme e assina. — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1966. — Ayrton Schmaltz — Jorge Roxo — Antonio Rocha — Arlindo Clemente

— João Maria Bello Lisboa — Samuel Sabat. — Confere com o original Em 18 de agosto de 1966. — Ayrton Schmaltz, Chefe da T.A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Delegacia Regional do Trabalho do Distrito Federal

EDITAL Nº 44-66

Pelo presente Edital, ficam notificadas as firmas abaixo relacionadas para, nos termos do artigo 640, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943, recolher na Colêtorial Federal de Brasília, mediante Guia extraída nesta Delegacia dentro do prazo de dez (10) dias sob pena de cobrança executiva, as multas que lhes foram impostas por despacho do Senhor Delegado Regional do Trabalho.

Emmanuel George Kiametis — DRT — 2.474-66, art. 41. Multa: Cr\$.. 243.000.

Móveis Capital Ltda. — DRT 2.637-66, art. 189. Multa: Cr\$ 50.000.

BRASTUR — Brasilia Turismo Passagens e Excursões Ltda. — DRT — 2.674-66, art. 360. Multa: Cr\$ 150.000 — DRT — 2.675-66, art. 360. Multa Cr\$ 150.000.

Teve técnica e Representações Ltda. — DRT — 2.737-66, artigo 603 comb. com o art. 6º do Decreto 55.841 de 15.3.65. Multa: Cr\$ 80.000 — DRT — 2.738-66, art. 603 comb. com o art. 6º do Decreto 55.841 de 15.3.65. Multa: Cr\$ 80.000.

Milton Ribeiro de Souza — DRT — 2.741-66, art. 360. Multa: Cr\$.. 50.000.

José Antonio Faria — DRT — 2.743-66, art. 360 § 1º. Multa: Cr\$ 25.000.

C.A. Sidiropoulos — DRT — 2.745-66, art. 360. Multa: Cr\$ 50.000 — DRT — 2.748-66, art. 197. Multa: Cr\$ 25.000 — DRT — 2.747-66, art. 220. Multa: Cr\$ 26.000 — DRT — 2.748-66, art. 587. Multa: Cr\$ 26.000 — DRT — 2.749-66, art. 586 § 3º comb. com 603. Multa: Cr\$.. 26.000 — DRT — 2.750-66, art. 433 letra B. Multa: Cr\$ 26.000.

N. E. Reis — Comércio e Representações — DRT — 2.763-66, art. 360, § 1º. Multa: Cr\$ 50.000.

Vip-Fone Agência de Recados e Informações Ltda. — DRT — número 2.764-66, art. 360, § 1º. Multa: Cr\$ 50.000.

C.A. Sidiropoulos — DRT — ... 2.781-66, art. 413. Multa: Cr\$ 25.000.

Emilio Vaquero Fernandez — DRT — 2.829-66, art. 603. Multa: Cr\$.. 80.000.

Organização Café Havaí Ltda. — DRT — 2.913-66, art. 41. Multa: Cr\$ 486.000.

Antonio Moreira Maia — DRT — 2.953-66, art. 360, § 1º. Multa: Cr\$ 50.000.

Raimundo Nunes Botelho — DRT — 2.954-66, art. 360. Multa: Cr\$.. 50.000.

Joel Prado Ribas — DRT — 2.955-66, art. 360. Multa: Cr\$ 25.000.

Mario V. Junior — DRT — 2.956-66, art. 360. Multa: Cr\$.. 100.000.

Aziz Khalil Chater — DRT — .. 3.029-66, art. 189. Multa: Cr\$ 26.000 — DRT — 3.090-66, art. 586 § 3º, combinada com 603. Multa: Cr\$ 80.000.

Matias Naouf — DRT — 3.091-66, art. 41. Multa: Cr\$ 1.215.000 — DRT — 3.092-66, art. 94, § único. Multa: Cr\$ 50.000.

Auto Viação São Sebastião Ltda. — DRT — 3.093-66, art. 67 — § único. Multa: Cr\$ 100.000 — DRT — 3.094-66, art. 74. Multa: Cr\$ 40.000 — DRT — 3.095-66, art. 189. Multa: Cr\$ 65.000 — DRT — 3.096-66, art. 74, § 2º. Multa: Cr\$ 40.000 — DRT — 3.097-66 — art. 74. Multa: Cr\$ 80.000 — DRT — 3.098-66, art. 433, letra "B". Multa: Cr\$ 52.000.

Farmácia e Drogeria São Vicente — DRT — 3.240-66, art. 586, § 3º, comb. com 603. Multa: Cr\$ 250.000. Nicanor Henri — DRT — 3.368-66, Shuki Sakai — DRT — 3.642-66, art. 41. Multa: Cr\$ 2.187.000. art. 41. Multa: Cr\$ 243.000. — Francisco Octavio dos Santos, Chefe da S.M.R.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Administração

Centro de Seleção e Treinamento

PROVA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO

EDITAL Nº 14-66

De ordem do Senhor Prefeito do Distrito Federal, faço público que, a partir do dia 24 de agosto até 14 de setembro de 1966, estarão abertas, no andar térreo do Edifício Sede da Prefeitura — Setor das Autarquias Sul — Bloco N, no horário de 13 às 18 horas, inscrições para Prova Pública P.P. 51, destinada à seleção de candidatos à função de Professor do Ensino Médio do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nível 19.

1. Da inscrição

I — Poderão inscrever-se para a prova, professores, brasileiros natos, ou naturalizados do sexo masculino e feminino, idade mínima de 18 anos completos à data do encerramento das inscrições e máxima de 45 anos.

Não estão sujeitos ao limite de idade máxima os funcionários públicos e os professores contratados em exercício nas escolas públicas do Distrito Federal.

No ato da inscrição deverá o candidato ou o seu procurador satisfazer as seguintes exigências.

1º Apresentar:

- a) Prova de Identidade.
b) Título de Eleitor ou documento equivalente.
c) Prova de estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista, Alistamento, Isenção ou documento equivalente).

Obs.: Não serão aceitos cartões de protocolo.

2º Juntar:

a) 2 (dois) retratos 3x4 recentes, e iguais, tirados de frente, sem chapéu, trazendo no verso o nome do candidato.

b) habilitação profissional para o magistério secundário, constituído por um dos seguintes documentos:

1) Diploma ou fotocópia autenticada do Diploma de Licenciado expedido por Faculdade de Filosofia, na seção correspondente à disciplina, registrado no órgão competente.

2) Diploma ou fotocópia autenticada do Diploma de Licenciado em Educação Física, expedido por Escola de Educação Física, registrado no órgão competente.

3) Registro "D" ou "F" expedido pela Diretoria do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, na disciplina escolhida pelo candidato.

II — No ato da inscrição será fornecido ao candidato um cartão de

Identificação, cuja apresentação será imprescindível para a sua entrada no recinto da prova.

- III — Poderão ser admitidos até 387 candidatos habilitados, observados os seguintes limites para cada disciplina:
- Português 80 vagas
 - Matemática 80 vagas
 - Inglês 40 vagas
 - Ciências Físicas e Biológicas 70 vagas
 - Desenho 50 vagas
 - História 35 vagas
 - Educação Física Masculina 12 vagas
 - Educação Física Feminina 20 vagas

2. Das Provas

I — As provas serão:

A) Provas de Seleção (eliminatórias)

a) Prova de conteúdo da disciplina (escrita) versando sobre matéria do 1º e 2º ciclos.

b) Prova de Aula, constante de desenvolvimento perante grupo de alunos, de assunto pertinente ao programa da disciplina em que estiver inscrito. A prova de aula será realizada sempre em situação real, sorteados, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sucessivamente o ciclo a série e o tema da aula.

Cada prova valerá um total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Será habilitado em cada uma dessas provas o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

B) Prova de Habilitação:

a) Prova de Psicologia e Didática

b) Prova de Cultura Geral

Serão atribuídos ao candidato, em cada uma dessas provas referidas neste item, pontos variáveis de 0 (zero) a 100 (cem) de acordo com o critério das Bancas Examinadoras respectivas.

A prova de Psicologia e Didática constará de questões objetivas, visando em particular à aplicação dos conhecimentos ao ensino médio.

A prova de Cultura Geral será escrita e destinar-se-á a apurar conhecimentos gerais dos candidatos, constando de resolução de questões objetivas.

C) Prova de Títulos:

Esta prova consistirá na apresentação de Diplomas, Registros, Certificados, Obras Didáticas ou não, exercício de cargos ou funções, exercício de magistério, aprovação em concurso público e outros; devendo os mesmos trazerem firma reconhecida ou serem autenticadas no caso de fotocópias.

Os documentos serão entregues no ato da inscrição, quando será fornecido ao candidato um recibo que lhe permitirá a retirada dos mesmos ao final do concurso.

A nota será atribuída, de acordo com o critério previamente estabelecido.

II — A nota final do candidato será a média ponderada, considerados os seguintes pesos:

- Prova de conteúdo peso 4
- Prova de Aula peso 3
- Prova de Psicologia e Didática peso 1
- Prova de Cultura Geral peso 1
- Prova de Títulos peso 1

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

No caso de empate, na classificação final, o desempate será feito pela melhor nota obtida na Prova de Conteúdo, na Prova de Aula, na Prova de Habilitação e na Prova de Títulos.

3. Disposições gerais

I — Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer das disciplinas.

II — Todos os avisos referentes às Provas serão divulgadas pela imprensa falada e escrita.

III — A inscrição implicará no comprometimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de acatar as condições da Prova Pública, tais como aqui se acham estabelecidas.

IV — Não haverá inscrição condicional. Os programas das disciplinas

serão fornecidos no ato da inscrição.

V — A Prefeitura do Distrito Federal não se obriga a fornecer habilitação aos candidatos aprovados.

VI — As Bancas Examinadoras serão constituídas por ato do Secretário de Administração do Distrito Federal.

VII — A chamada para a realização de qualquer Prova, não significa necessariamente que o candidato haja sido habilitado na Prova anteriormente efetuada.

VIII — As provas serão identificadas publicamente, em seguida os candidatos delas terão vista, podendo dentro de 48 (quarenta e oito) horas pedir revisão à Banca Examinadora através do CEST.

IX — A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de somente admitir os candidatos habilitados, na época que considerar oportuna, em face das necessidades do Ensino Médio do Distrito Federal.

X — As admissões serão feitas rigorosamente por ordem de classificação e mediante a apresentação de documentos exigidos pela Divisão de Pessoal da P.D.F.

XI — A prova terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de homologação.

XII — Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por atos do Secretário de Administração da P.D.F.

Calendário

Inscrição — de 24-8 a 14-9-66.

Prova de conteúdo — 2-10-66.

Prova de aula — a partir de 17 de outubro de 1966.

Prova de habilitação — 31-10-66.

As alterações serão publicadas com antecedência.

Brasília, 22 de agosto de 1966. — José Expedito Barbosa, Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Polícia do Distrito Federal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-66

Publicada no D. O. nº 157 de 19.8.66 à página 9.587/9.588

Retificação

Firma nº 1 — Sucupira Fomecimentos e Confecções Ltda.

Firma nº 2 — Fax S. A. — Ind. e Com. de Roupas e Tecidos.

Firma nº 3 — Daniel Villela Monteiro & Cia. Ltda.

Firma nº 4 — Alfaiataria e Camisaria "Gadelha".

Onde se lê:

Botas confeccionadas em cromo ou vaqueta na cor preta etc., nos seguintes números:

81/88 — nº 37 à 44 — uma —

— 18.970 — 22.400 —

Leia-se:

Botas confeccionadas em cromo ou vaqueta preta cor preta ect,

nos seguintes números:

81/88 — nº 37 à 44 — uma —

— 18.970 — 22.400 — 24.000

ou bota em vaqueta na cor preta sola simples, bico arredondado e sem enfeites, na parte superior com 13 cms.:

(firma nº 4) —

—

Onde se lê:

Botas de couro preto, com biqueira e reforços nos calcanhares, etc

nos seguintes números:

114/118 — nº 40, 42, 43, 44, 46 —

par —

— 39.320 — — 24.000

ou bota em vaqueta na cor preta, sola simples, etc

com 13 cms.: (firma nº 4)

— 22.000

Leia-se:

Botas de couro preto, com biqueira e reforços nos calcanhares, etc

nos seguintes números:

114/118 — nº 40, 42, 45, 44, 46 —

par — 39.320 —

Secretaria de Viação e Obras

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24-66

Rodovia: Acesso de Sobradinho à Rodovia DF-7

Trecho: Entre as estacas 6 -|- 1500m e 7 -|- 1300m

Obra: Construção de uma ponte de concreto armado sobre o Córrego Sobradinho.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal faz publico para conhecimento dos interessados que às 14.00 (quatorze) horas do décimo quinto dia a partir da publicação deste no Diário Oficial da União, na sede do DER-DF, Edifício do IRB, 16º andar, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência presidida pelo Sr. Celso Pagy, ou seu substituto receberá as propostas para a execução de trabalhos rodoviários, adiante descritos, mediante as condições do presente Edital. Na hipótese do décimo quinto dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 — Para habilitar-se à Concorrência a firma interessada deverá apresentar, até 3 (três) dias antes da sessão pública, dentro do horário normal do DER-DF, o envelope contendo a documentação abaixo relacionada:

a) Relação abreviada em três (3) vias, dos papéis e outros elementos contidos no envelope na ordem em que são pedidos neste Edital;

b) Contrato Social ou Estatuto devidamente legalizado e registrado no DNRC ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

c) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 (dezenove) no caso de estrangeiro;

d) Prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros bastará apresentação da carteira modelo 19 (dezenove);

e) Certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que for devida sua contribuição;

f) Prova de cumprimento da Lei dos dois terços;

g) Certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

h) Prova de representação legal do proponente;

i) Carteira de identidade do signatário da proposta e do representante da firma;

j) Prova de quitação do Imposto Sindical dos empregadores e empregados;

l) Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e do Distrito Federal;

m) Certidão de registro e prova de quitação com o CREA da firma proponente, assim como do (s) engenheiro (s) responsável (is).

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas;

n) Prova de capacidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II deste Edital;

o) Recibo de recolhimento à Tesouraria do DER-DF, da importância de Cr\$ 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros) em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Administração do DER-DF. Tal depósito garantirá, como caução inicial, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do DER-DF se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo DER-DF.

3 — Na hora e data marcadas para a realização da sessão pública de abertura das propostas, os concorrentes julgados idôneos, no ato da inscrição, farão entrega da proposta ao Presidente da Comissão de Concorrência. A proposta deve ser dactilografada, em 4 (quatro) vias, em papel formato ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços e dela deverá constar:

a) Nome da proponente, endereço sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de

2, se vencedora da Concorrência executará a obra conforme o projeto apresentado, pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNRC;

c) Preço global para execução da obra, neste compreendido todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e à sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) Orçamento com o qual foi obtido o preço global, indicados as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários, bem como a comparação percentual entre estes preços e os fornecidos pela Tabela de Preços do DNRC, atualizada. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando-se em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa execução da obra. O DER-DF, se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para qualquer acréscimo de obras;

e) Prazo para execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) Diagrama de avanço do serviço o mais pormenorizadamente possível, com a indicação do início e fim de cada etapa da obra;

g) A juízo do Presidente da Comissão de Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento, por tabelião do Distrito Federal, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

CAPÍTULO II

Provas de Capacidade Técnica e Financeira

4 — A participação na Concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

5 — Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Prova de que a firma ou seu responsável técnico tenha executado satisfatoriamente serviços similares (certidões passadas por órgãos da Administração Pública), inclusive de haver a Concorrente construído para a mesma, pontes de no mínimo igual comprimento em prazo de 90 (noventa) dias ou outras obras de arte em concreto armado com volume equivalente ou ainda apresentação de cartão de inscrição no DNRC, para categorias A e B de Obras de Arte

6 — Para prova de capacidade financeira será exigido:

a) Documentos de idoneidade financeira datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas.

CAPÍTULO III

Recebimento das Propostas

7 — O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão de Concorrência, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

a) Na presença dos proponentes e representantes legais, serão recebidas as propostas pelo Presidente da Comissão;

b) Após as eventuais eliminações serão abertos pela Comissão os invólucros contendo as propostas e lido em voz alta os seus conteúdos;

c) Os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

d) Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

e) Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

f) Toda e qualquer declaração de, verá constar obrigatoriamente na ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso os proponentes que, presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras "c" e "d" deste Capítulo.

CAPÍTULO IV

Do Julgamento

8 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) Que contiverem emendas, borões ou rasuras;

b) Que não se conformarem com as condições do presente Edital;

c) Que não forem feitas de acordo com as condições referidas no item 4 do Capítulo II.

9 — Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor acréscimo ou maior redução sobre os preços unitários da tabela de preços do DNER aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18 de junho de 1964, salvo se a Comissão de Concorrência, por razões técnicas, considerar outra proposta como mais vantajosa.

10 — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá a ata lavrada e os demais documentos ao Diretor-Geral do DER-DF, com um relatório da Comissão, salientando qual a proposta mais conveniente para a decisão.

11 — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V

Da Caução

12 — A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do DER-DF, no valor de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país ou Títulos da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento da caução será efetuado mediante guia fornecida pela Divisão de Administração do DER-DF;

Parágrafo Segundo: Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acor-

do com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder do DER-DF para garantia de assinatura e fins do contrato, bem como à da segunda colocada, que só será devolvida depois de homologada a Concorrência pelo Conselho Executivo do DER-DF.

13 — A vencedora da Concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 13, com outra de valor necessário a completar com aquela 1% (um por cento) do valor atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura do contrato em moeda corrente do país ou em Títulos da Dívida Pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais.

14 — Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução da caução inicial;

§ 1º A caução inicial será reforçada durante o cumprimento do con-

trato, mediante recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, da importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados;

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra definitivamente pelo DER-DF;

§ 3º Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o DER-DF ou de falência da firma.

CAPÍTULO VI

Local e Natureza dos Serviços

15 — Os serviços, objeto do presente Edital, consistem em projeto e execução de fundações, estruturas e superestruturas de uma ponte de con-

creto armado sobre o Ribeirão Sobradinho no eixo de acesso de Sobradinho à Rodovia DF-7, com 18 metros de extensão e 10 (dez) metros de largura, conforme dados fornecidos pelo DER-DF.

§ 1º — Fica a critério da firma empreiteira o tipo de estrutura a ser adotado, devendo porém a mesma depositar em poder da sessão técnica do DER-DF a memória de cálculo e plantas de execução das obras, em quatro vias.

CAPÍTULO VII

Instalação de Canteiros

16 — A despesa de instalação de canteiros de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por conseguinte um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DER-DF considerar na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

CAPÍTULO VIII

Condições Técnicas

17 — Encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Estudos e Projetos do DER-DF, para consulta, a sondagem geológica do terreno e a planta de situação da ponte.

18 — Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital poderão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

a) Normas para o projeto das estradas de rodagem;

b) NB-6 — 1960 pontes classe 36;

c) Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

d) Normas técnicas brasileiras (ABNT).

19 — O empreiteiro mandará realizar, por laboratório técnico especializado, ensaios de rompimento de corpo de prova, para cada 10 m cúbicos de concreto lançado.

20 — Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global.

21 — Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de Serviços ou obras previstas no contrato aprovado pelo Conselho Executivo.

22 — A contratante deverá executar, junto à obra no local a ser designado pela fiscalização do DER-DF, uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

23 — A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 3/8" (quatro polegadas por quatro polegadas por três oitavos de polegadas) nas extremidades da obra e nas interrupções da laje estrutural, executar junta longitudinal (de alfalto) de 10 cm assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com as especificações do DNER constantes de 3 (três) cotadióticos Astro B de 56 mm nos extremos dos guarda-corpos da obra.

CAPÍTULO IX

Prazos

24 — O concorrente vencedor deverá assinar o contrato no mo DER-DF,

COLEÇÃO DAS LEIS 1965

Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de Janeiro a março
DIVULGAÇÃO Nº 937
PREÇO: Cr\$ 900

Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de Janeiro a maio
DIVULGAÇÃO Nº 938
PREÇO: Cr\$ 6.200

Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho
DIVULGAÇÃO Nº 943
PREÇO: Cr\$ 1.700

Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho
DIVULGAÇÃO Nº 944
PREÇO: Cr\$ 5.200

Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro
DIVULGAÇÃO Nº 952
PREÇO: Cr\$ 2.200

Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro
DIVULGAÇÃO Nº 953
PREÇO: Cr\$ 6.000

Volume VII — Atos do Poder Legislativo
Leis de outubro a dezembro
DIVULGAÇÃO Nº 957
PREÇO: Cr\$ 4.000

Volume VIII — Atos do Poder Executivo
Decretos de outubro a dezembro
DIVULGAÇÃO Nº 958
PREÇO: Cr \$6.500

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Posta

Em Brasília

Na sede do D.I.N

no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

25 — O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

26 — O prazo para execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do dia do início, inclusive este.

27 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DER-DF, e somente será possível nos seguintes casos:

a) Falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DER-DF;

b) Período excepcional de chuvas;

c) Atraso nas desapropriações das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) Ordem escrita do DER-DF para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) Excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) Modificação do projeto.

CAPÍTULO X

Pagamentos

28 — Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado em contrato.

29 — Quando depositada no cartório de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% (sessenta por cento) do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da empreiteira, guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que em relação aos totais indicados no projeto definitivo não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

CAPÍTULO XI

Dotação

30 — As despesas correrão por conta de dotação própria do DER-DF, para o exercício de 1966.

CAPÍTULO XII

Contrato, Multas e Rescisão

31 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DER-DF observando as condições estipuladas neste Edital. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DER-DF, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços 1% (um por cento) do valor contratado.

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF, variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

32 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de in-

terpelção judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) Não recolher multas por mais de duas condições fixadas para aplicação;

c) Falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

d) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor-Geral do DER-DF.

33 — Estabelecerá, também, o contrato modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do serviço.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do DER-DF:

a) O valor dos serviços executados calculados em medições provisórias;

b) O valor das instalações efetuadas, para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º A firma vencedora ficará sujeita ao que estabelece o Código Tributário do Distrito Federal (Lei número 4.181, de dezembro de 1962).

CAPÍTULO XIII

Processo e Julgamento da Concorrência

34 — A Comissão de Concorrência competirá:

a) Examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) Verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas no Edital;

c) Verificar a selagem das propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) Lavrar ata circunstanciada da Concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) Organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

35 — Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a execução das obras em conformidade com a alínea "c" do item 3, do Capítulo I, do presente Edital.

CAPÍTULO II

Disposições gerais

36 — Ao Conselho Executivo do DER-DF se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. — No caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta mediante requerimento.

37 — Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos os reparos na obra, se a fiscalização julgar necessários e executados os serviços finais.

38 — A caução inicial será levantada após 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da assinatura do termo de recebimento da obra pelo DER-DF.

39 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Estudos e Projetos do DER-DF, para os esclarecimentos necessários.

40 — A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a data da abertura das propostas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/66

AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBRO-CIMENTO E COMPLEMENTOS.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, faz público para conhecimento dos interessados, que irá realizar, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (exclusiva a data de publicação), às 14,00 (quatorze) horas, na sede do DER-DF, sob a presidência do Sr. CELSO FAGY ou seu substituto, Concorrência Pública para aquisição de telhas de fibro-cimento e complementos, destinadas à cobertura de 5 (cinco) galpões que estão sendo construídos no Parque Rodoviário do DER-DF, de acordo com as especificações constantes do Capítulo II, objeto da Concorrência do presente Edital e mediante as condições seguintes.

Na hipótese de 15 (quinze) dias coincidir em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO I

REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

- 1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.
- 2 - Para habilitar-se à concorrência a firma interessada deverá apresentar, até 3 (três) dias antes da sessão pública, dentro do horário normal de trabalho do DER-DF, e envelope contendo a documentação abaixo relacionada:
 - a) Relação abreviada, em 3 (três) vias, dos papéis e outros elementos contidos no envelope, na ordem em que são pedidos neste Edital;
 - b) Contrato Social ou Estatuto devidamente legalizado e registrado no DNER ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima;
 - c) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19, no caso desses elementos serem estrangeiros;
 - d) Prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros haverá apresentação de Carteira Modelo 19;
 - e) Certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que for devida sua contribuição;
 - f) Prova de cumprimento da Lei dos Ecos Torçoes;
 - g) Certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;
 - h) Prova de representação legal do proponente;
 - i) Prova de quitação com o imposto municipal;
 - j) Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e do Distrito Federal;
 - k) Comprovação de inscrição na CONEP, (conforme Decreto nº 57.271, publicado no Diário Oficial da União, em 16 de novembro de 1965).

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas.

- 3 - Na hora e data marcadas para realização da sessão pública de abertura das propostas, os concorrentes julgados idôneos, no ato de inscrição, farão entrega de proposta ao Presidente da Comissão de Concorrência. A proposta deve ser datilografada, em 4 (quatro) vias, em papel off-white, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e dela deverá constar:
 - a) Nome do proponente, endereço da firma, características e identificação (individual ou social);
 - b) Preços unitários e parcelas em cruzeiros (elgeriano e por extenso), pelo qual a firma proponente se compromete a fornecer os materiais licitados;
 - c) Prazo de entrega dos materiais, devendo os mesmos serem entregues em Brasília;
 - d) Prazo de validade da proposta, prazo este que não poderá ser inferior a trinta dias;
 - e) Prazo de assistência ao material licitado;
 - f) Declaração expressa de aceitação de todas as condições e especificações constantes do presente Edital e que os preços propostos incluem todos as despesas, estando no mesmo computados todos os impostos, inclusive o imposto de consumo.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não serão tomadas em consideração as propostas que não declararem expressamente os preços unitários e parcelas para os materiais licitados.

CAPÍTULO II

DO MATERIAL LICITADO

- 4 - O material licitado, objeto deste Edital, se destina à cobertura de 5 (cinco) galpões que estão sendo construídos no Parque Rodoviário do DER-DF, tendo as seguintes especificações:

- 2.000 telhas de fibrocimento de 2,44 x 0,93 x 5mm
- 700 telhas de fibrocimento de 1,22 x 0,93 x 6mm
- 350 cumieiras de fibrocimento de 6mm
- 4.000 grampos completos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quantidades referidas acima neste artigo, poderão ser acrescidas ou diminuídas, dentro das dotações estabelecidas no Capítulo V deste Edital.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

- 5 - A Comissão Permanente de Concorrência competirá:
 - a) Examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
 - b) Verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas no Edital;
 - c) Rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte;
 - d) Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
 - e) Lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la e colher assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
 - f) Organizar o mapa da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.
- 6 - Para julgamento da Concorrência, atendidas às condições deste Edital, considerará-se a maior rentabilidade do material oferecido, dentro do menor preço.
- 7 - No caso de empate proceder-se-á a nova e imediata Concorrência, entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira Concorrência.
- 8 - No caso de novo empate, decidir-se-á, por sorteio, qual a proposta vencedora.
- 9 - Após a organização e exame do processo de Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os materiais especificados em cada item do Capítulo II adjudicados às firmas autoras das propostas mais convenientes, mediante emissão de notas de empenho correspondentes.
- 10 - Feita a classificação dos Concorrentes pela Comissão, esta expedirá ata lavrada e demais documentos ao Diretor Geral do DER-DF, com um relatório salientando quais as propostas mais vantajosas para decisão.
- 11 - Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preço no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO IV
PRAZOS E MULTAS

- 12 - Os prazos para entrega dos materiais serão elementos influentes no julgamento da presente Concorrência.
- 13 - Será aplicável multa de Cr\$10.000 (Dez Mil Cruzeiros), por dia que exceder ao prazo de entrega do mesmo, estabelecido na proposta e aceite pelo DER-DF.

CAPÍTULO V
DOTAÇÃO

- 14 - As despesas correrão por conta de verba própria, constante do orçamento do DER-DF para o exercício de 1966.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

- 15 - O pagamento será efetuado após a entrega do material e recebimento do mesmo pelo Serviço de Material do DER-DF.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16 - Ao Conselho Executivo do DER-DF se reserva o direito de anular a Concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.
- 17 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o horário de expediente, na sede do DER-DF, para os esclarecimentos necessários.
- 18 - A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização das falhas referentes à documentação, até à hora de abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 19 - O DER-DF poderá deixar de comprar os materiais constantes de quaisquer itens, sem que caiba aos concorrentes direito a reclamação ou indenização.

Brasília, 17 de agosto de 1966. — Inácio de Lima Ferreira, Diretor-Geral do DER-DF

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/66

AQUISIÇÃO DE APARELHOS TOPOGRÁFICOS

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, faz público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, 20 (vinte) dias após a publicação deste Edital (excusiva a data da publicação), às 14 (quatorze) horas, na sede do DER-DF, sob a presidência do Sr. CELSO RAGY ou seu substituto, Concorrência Pública para aquisição de Aparelhos Topográficos, adiante descritos, mediante as seguintes condições.

Na hipótese do 2º (vigésimo) dia coincidir em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO I
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.
- 2 - Para habilitar-se à concorrência a firma interessada deverá apresentar, até 3 (três) dias antes da sessão pública, dentro do horário normal do DER-DF, o envelope contendo a documentação abaixo relacionada:
 - a) Relação abreviada, em 3 (três) vias, dos papéis e outros elementos contidos no envelope, na ordem em que são pedidos neste Edital;
 - b) Contrato Social ou Estatuto devidamente legalizado e registrado no DNRC ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da Assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima;
 - c) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19, no caso desses elementos serem estrangeiros;
 - d) Prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros bastará apresentação de Carteira Modelo 19;
 - e) Certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que for devida sua contribuição;
 - f) Prova de cumprimento da Lei dos Dois Terços;
 - g) Certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;
 - h) Prova de representação legal do proponente;
 - i) Prova de quitação com o imposto sindical;
 - j) Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e do Distrito Federal;
 - k) Comprovação de inscrição na CONEP, (conforme Decreto nº 57.271, publicado no Diário Oficial da União, em 16 de novembro de 1965.

Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas.

- 1) Documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, exigidos por estabelecimento bancário de renome, com firmas reconhecidas.

3. Na hora e data marcadas para realização da sessão pública de abertura das propostas, os concorrentes julgados idôneos, no ato da inscrição, farão entrega da proposta ao Presidente da Comissão de Concorrência. A proposta levará ser datilografada, em 4 (quatro) vias, em papel offício, em língua portuguesa, sem emendas e rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência e dela deverá constar:

- a) Nome da proponente, endereço da firma, características e identificação (individual ou social);
- b) Preços unitários e parciais em cruzeiros (algarismo e por extenso), pelo qual a firma proponente se compromete a fornecer os materiais licitados;
- c) Prazo de entrega dos materiais, devendo os mesmos serem entregues em Brasília;
- d) Prazo de validade da proposta, prazo este que não poderá ser inferior a trinta dias;
- e) Prazo de assistência ao material licitado;
- f) Declaração expressa de aceitação de todas as condições e especificações constantes do presente Edital e que os preços propostos incluem todas as despesas, estando no mesmo computados todos os impostos, inclusive o imposto de consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não serão tomadas em consideração as propostas que não declarem expressamente os preços unitários e parciais para os materiais licitados.

CAPÍTULO II

DO MATERIAL LICITADO

- 1 - Teodolito RDS - Wild ou similar - 2 (duas) Unidades
- 2 - Teodolito DKM-2 KERN ou similar - 3 (três) Unidades
- 3) - Níveis GEL - C KERN ou NITAC nº 0072 - PENNEL ou similar - 5 (cinco) Unidades
- 4 - Miras Falantes (diretas ou invertidas) 20 (vinte) Unidades
- 5 - Balança de Ferro - 20 (vinte) Unidades
- 6 - Trensas de aço com 20 metros - 10 (dez) Unidades
- 7 - Trensas de lona com 20 metros - 10 (dez) Unidades
- 8 - Umbrelas - 15 (quinze) Unidades
- 9 - Trensas de aço com 2 metros - 10 (dez) Unidades

CAPÍTULO III

DO PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

- 4 - A Comissão Permanente de Concorrência competirá:
 - a) Examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
 - b) Verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas no Edital;
 - c) Rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte;
 - d) Rubricar as propostas sceltas e oferecidas à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
 - e) Lavrar ata circunstanciada da Concorrência, lê-la e colher assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
 - f) Organizar o mapa da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.
- 5 - Para julgamento da Concorrência, atendidas às condições deste Edital, considerar-se-á a maior rentabilidade do material oferecido, dentro do menor preço.
- 6 - No caso de empate proceder-se-á a nova e imediata Concorrência, entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira Concorrência.
- 7 - No caso de novo empate, decidir-se-á, por sorteio, qual a proposta vencedora.
- 8 - Após a organização e exame do processo de Concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os materiais especificados em cada item do Capítulo II adjudicados às firmas autores das propostas mais convenientes, mediante emissão de notas de empenho correspondentes.
- 9 - Feita a classificação dos Concorrentes pela Comissão, esta expedirá ata lavrada e demais documentos ao Diretor Geral do DER-DF, com um relatório salientando quais as propostas mais vantajosas para decisão.
- 10 - Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preço no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO IV

PRAZOS E MULTAS

- 11 - Os prazos para entrega dos materiais serão elementos influentes no julgamento da presente Concorrência.
- 12 - Será aplicável multa de Cr\$10.000 (Dez Mil Cruzeiros), por dia que exceder ao prazo de entrega do mesmo, estabelecido na proposta e aceito pelo DER-DF.

CAPÍTULO V

DOTAÇÃO

- 13 - As despesas correrão por conta de verba própria, constante do orçamento do DER-DF para o exercício de 1966.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO

- 14 - O pagamento será efetuado após a entrega do material e recebimento do mesmo pelo Serviço do Material do DER-DF.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15 - Ao Conselho Executivo do DER-DF se reserva o direito de anular a Concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.
- 16 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o horário de expediente, na sede do DER-DF, para os esclarecimentos necessários.

Brasília, 17-8-1966. — Inácio de Lima Ferreira, Diretor-Geral do DER-DF.

- 17 - A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização das folhas referentes à documentação, até à hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 18 - O DER-DF poderá deixar de comprar os materiais constantes de quaisquer itens, sem que caiba aos concorrentes direito a reclamação ou indenização.

Secretaria de Finanças

Departamento da Receita
Serviço de Controle
da Fiscalização

EDITAL Nº 89-66

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi emitida a Intimação nº 1.354 contra a firma Braghetto & Carvalho Ltda., assim caracterizada:

Intimação nº 1.354: Pela presente, fica intimada a firma Braghetto & Carvalho Ltda., situada no Park Peninsula — Inscrição nº 111.948 (atualmente, em local ignorado) a satisfazer as seguintes exigências fiscais, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data desta intimação: Apresentar os comprovantes dos recolhimentos: a) Taxa de Eletrificação (0,5%) sobre o faturado nos exercícios de 1961 e 1962 no valor de Cr\$ 224.535.757; b) Imposto de Vendas e consignações (3,5%) sobre 70% das operações realizadas nos exercícios de 1961 e 1962, no valor de Cr\$ 157.175.029; c) Indústria e Profissões (3%) sobre as transações efetuadas no exercício de 1963, no valor de Cr\$ 61.064.967, tudo conforme demonstrativo anexo à Intimação. — Brasília, 1.º de julho de 1966. — José Carlos dos Santos — Auditor Pinheiro Martins — Fiscais de Rendas — Nelson Alves Louzeiro, Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização.

EDITAL Nº 90-66

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi emitida a Intimação nº 442 contra a firma Comércio e Importação Casa Coorados Ltda., assim caracterizada:

Intimação nº 442: Pela presente, fica intimada a firma Comércio e Importação Casa Coorados Ltda. situada à Avenida W-3, Quadra 10, Lotes 7 e 8 a satisfazer as seguintes exigências fiscais no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data desta intimação: Apresentar-se à Prefeitura do Distrito Federal, sita à Av. L-2, Setor de Autarquias, Edifício do IAPI, 8.º andar no Serviço de Controle da Fiscalização munidos de todos os livros e documentos fiscais, ou Declaração de Falência requerida em julho. — Brasília, 26 de julho de 1966. — Dionísio T. Câmara, Fiscal de Rendas. — Nelson Alves Louzeiro, Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização.

EDITAL Nº 91-66

O Chefe do Serviço de Controle de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi emitida a Intimação nº 1.751, contra a firma Empresa de Engenharia CEIP Ltda., assim caracterizada:

Intimação nº 1.751: Pela presente, fica intimada a Empresa de Engenharia CEIP Ltda., situada à — Não localizada — anteriormente: SQ 107, Bl. 11, apt. 606 a satisfazer as seguintes exigências, no prazo de 8 dias, a contar da data desta Intimação: 1) Apresentar comprovantes de recolhimento da Taxa de Eletrificação (0,5%) sobre o valor de Cr\$ 5.349.673, referente às faturas emitidas contra NOVACAP, no período de junho a outubro-62; 2) Comprovantes de recolhimento de Vendas e Consignações (3,5%) sobre (70%) do valor acima mencionado. — Brasília 13 de julho de 1966. — Wagner A. Carvalho — Dionísio T. Câmara — Fiscais de Rendas. — Nelson Alves Louzeiro, Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização.

EDITAL Nº 92-66

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi emitida a Intimação nº 1.280, contra a firma Companhia Construtora Brasileira de Estradas S. A. (C.C.B.E.), assim caracterizada:

Intimação nº 1.280: Pela presente, fica intimada a Companhia Construtora Brasileira de Estradas S. A. (C.C.B.E.), situada no Aeroporto (Acampamento) não localizada a satisfazer as seguintes exigências fiscais, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data desta intimação: Apresentar comprovantes: 1) de recolhimento da Taxa de Eletrificação, (0,5%) sobre faturas emitidas contra NOVACAP, no período de janeiro de 1961 a novembro de 1962, no valor de Cr\$ 544.509.304; 2) de recolhimento de Imposto sobre Vendas e Consignações (3,5%) sobre o valor de Cr\$ 361.156.512, correspondente a 70% do valor acima mencionado; 3) de recolhimento do Imposto de Indústria e Profissões (3%) sobre o valor de Cr\$ 212.412.305, correspondente às faturas emitidas contra a NOVACAP no período de março de 1963 a agosto de 1964; tudo de conformidade com relatório anexo à intimação. — Brasília, 13 de julho de 1966. — Dionísio Tavares da Câmara — Wagner A. Carvalho — Fiscais de Rendas. — Nelson Alves Louzeiro, Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização.

EDITAL Nº 93-66

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi emitida a Intimação nº 1.281, contra a firma

Companhia Auxiliar de Viação e Obras (C.A.V.O.), assim caracterizada.

Intimação nº 1.218: Pela presente, fica intimada a Companhia Auxiliar de Viação e Obras (C.A.V.O.), situada na Av. das Nações, sem número (Não localizada) a satisfazer as seguintes exigências fiscais, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data desta Intimação: Apresentar comprovantes: 1) de recolhimento da Taxa de Eletrificação (0,5%) sobre faturas emitidas contra Novacap, no período de novembro de 1961 a novembro de 1962, no valor de Cr\$ 279.935.423; 2) de recolhimento do imposto de Vendas e Consignações (3,5%) sobre o valor de Cr\$ 195.954.796, correspondente a (70%) do valor acima mencionado; 3) de recolhimento do imposto de Indústria e Profissões (3%) sobre o valor de Cr\$ 90.300.424, por faturas emitidas no período de março de 1963 a outubro de 1964, contra Novacap. Tudo de conformidade com relação anexa à Intimação. Brasília, 13 de julho de 1966 — Dionísio Tavares da Câmara e Wagner A. Carvalho — Fiscais de Rendas. — Nelson Alves Loureiro, Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização.

EDITAL Nº 44-66

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi emitida a Intimação nº 1.352, contra a firma Anhanguera S. A. — Engenharia e Comércio, assim caracterizada:

Intimação nº 1.352: Pela presente, fica intimada a firma Anhanguera S. A. — Engenharia e Comércio, situada em local ignorado, a satisfazer as seguintes exigências fiscais, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data desta Intimação: Apresentar os comprovantes dos recolhimentos: a) Taxa de eletrificação (0,5%) sobre o faturado nos exercícios de 1961 e 1962, no valor de Cr\$ 35.810.931,50; b) Imposto de vendas e consignações (3,5%) sobre 70% das operações realizadas nos exercícios de 1961 e 1962, no valor de Cr\$ 25.067.632,00; c) Indústria e Profissões (3%) sobre as transações efetuadas no exercício de 1963, no valor de Cr\$ 24.455.591,00, tudo conforme demonstrativos anexos à Intimação. Brasília, 1º de julho de 1966 — Aulides Pinheiro Martins e José Carlos dos Santos — Fiscais de Rendas. — Nelson Alves Loureiro, Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização.

EDITAL Nº 95-66

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi emitida a Intimação nº 1.356, contra a firma CEPEC S. A. — Engenharia e Indústria, assim caracterizada:

Intimação nº 1.356: Pela presente, fica intimada a firma CEPEC S. A. — Engenharia e Indústria, situada em local ignorado, a satisfazer as seguintes exigências fiscais, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data desta Intimação: Apresentar os

comprovantes dos recolhimentos: a) Taxa de eletrificação (0,5%) sobre o faturado nos exercícios de 1961 e 1962, no valor de Cr\$ 32.003.686; b) Imposto de vendas e consignações (3,5%) sobre 70% das operações realizadas nos exercícios de 1961 e 1962, no valor de Cr\$ 22.402.580; c) Indústria e Profissões (3%) sobre as transações efetuadas no exercício de 1963, no valor de Cr\$ 1.403.313, tudo conforme demonstrativo anexo à Intimação. Brasília, 1º de julho de 1966 — José Carlos dos Santos e Aulides Pinheiro Martins — Fiscais de Rendas. — Nelson Alves Loureiro, Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização.

EDITAL Nº 96-66

O Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que foi emitida a Intimação nº 1.353, contra a firma Brasil Construtora S. A., assim caracterizada:

Intimação nº 1.353: Pela presente, fica intimada a firma Brasil Construtora S. A., situada em local ignorado, a satisfazer as seguintes exigências fiscais, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data desta Intimação: Apresentar os comprovantes dos recolhimentos: a) Taxa de eletrificação (0,5%) sobre o faturado nos exercícios de 1961 e 1962, no valor de Cr\$ 120.688.007; b) Imposto de vendas e consignações (3,5%) sobre 70% das operações realizadas nos exercícios de 1961 e 1962, no valor de Cr\$ 84.481.605, tudo conforme demonstrativos anexos à Intimação. Brasília, 1º de julho de 1966. Aulides Pinheiro Martins e José Carlos dos Santos — Fiscais de Rendas. — Nelson Alves Loureiro, Chefe do Serviço de Controle da Fiscalização.

COLEÇÃO DAS LEIS DO ESTADO DA GUANABARA

1965

VOLUME II

Leis e Decretos de setembro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 956

Preço: Cr\$ 6.000

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 91/66-CPC-2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM MECANIZADA EM BRASÍLIA, CIDADES SATELITES, E OUTRAS ÁREAS DENTRO DO DISTRITO FEDERAL, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10 (dez) horas do 16º (décimo-sexto) dia, a partir da publicação deste, no Diário Oficial da União, na salas das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2º andar do Edifício sede da Companhia, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, Presidida pelo ENGENHEIRO ULPIANO BROCHADO SANT'ANHA, receberá as propostas para a execução de terraplenagem mecanizada em Brasília, Cidades Satélites e outras áreas dentro do Distrito Federal, em Brasília, Distrito Federal, mediante às condições do presente Edital.

Na hipótese de 16º (décimo-sexto) dia, coincidir com sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS:

1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer Firma individual ou Social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único: Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de Firms.

2 - O Concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além da Razão Social, os dizeres: "COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº 91/66-CPC-2., O primeiro invólucro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

3 - ELEMENTOS DO 1º INVÓLUCRO:

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º - relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem que são pedidos neste Edital;

2º - contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com alterações subsequentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º - prova de quitação ou isenção com o serviço militar, e dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 (dezenove) no caso de estrangeiro;

4º - prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19 (dezenove);

5º - certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que for devida sua contribuição;

6º - prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

7º - certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

8º - prova de representação legal do proponente;

9º - prova de quitação do Imposto Sindical;

10º - certidões negativas de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;

11º - certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da Firma proponente, assim como, do (s) Engenheiro (s) responsável (is);

Parágrafo Único: Os documentos acima mencionados, poderão ser fornecidos por meio de fotocópias, devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedidos pela Seção de Cadastro de Firms das Comissões Permanentes de Concorrências.

12º)-Provas de capacidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II, deste Edital;

13º)-recibo de recolhimento à TESOURARIA DA NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr 3.600.000 (TRÊS MILHÕES, E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA NOVACAP, no 8º andar do Edifício Sede da Companhia.

Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 - ELEMENTOS DO 2º INVÓLUCRO:

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, com emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços;

DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

4.1 - acréscimo ou redução em porcentagem única e global, expressa em algarismo e por extenso, que a proponente oferece sobre os preços unitários da seguinte tabela, para a execução dos serviços discriminados no Capítulo VI:

a - por hora de trabalho, de cada um dos moto-scraperes especificados no item -6 Cr 19.380 (dezenove mil, trezentos e oitenta cruzeiros);

b - por hora de trabalho do trator-pusher, especificado no item -6- Cr 16.539 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros);

c - por hora de trabalho do trator com lâmina angulável, especificado no item 6 - Cr 15.668 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros);

d - por hora de trabalho da moto-niveladora, especificado no item -6- Cr 12.535 (doze mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros);

e - por hora de trabalho da carreta necessária ao transporte dos tratores acima: Cr 18.801 (dezoito mil, oitocentos e um cruzeiros);

4.2 - declaração expressa de que a Firma aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com material, mão de obras, encargos sociais, transportes, enfim tudo o necessário para a execução de todos os serviços discriminados.

Parágrafo Único: Não serão tomadas em consideração as propostas:

- a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- b - cujo acréscimo ou redução em porcentagem única e global não expressamente declarada;
- c - que não conformarem com as condições do presente Edital;
- d - que não forem feitas de acordo com as condições referidas no presente Edital.

CAPÍTULO II - PROVAS DE CAPACIDADE:

5 - A participação na Concorrência, depende de provas de capacidade técnica e financeira.

6 - Para comprovação de capacidade técnica será exigido a apresentação de relação em três vias, do equipamento mecânico de propriedade do proponente, que poderá ser posto à disposição do serviço, objeto do presente Edital, que deverá constar no mínimo de:

- a - 6 (seis) moto-scraperes, com caçamba de capacidade rasa, não inferior a 6m³ e potência não inferior a 110HP;
- b - 2 (dois) tratores pusher com potência não inferior a 125HP;
- c - 2 (dois) tratores com lâminas anguláveis, com motor de potência não inferior a 105HP;
- d - 2 (dois) moto-niveladores com motor de potência não inferior a 110HP, completa, com escarificador.

7 - Para prova de capacidade financeira será exigido:

- a - documento de idoneidade financeira, datados de corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;

b - prova de que a Firma tenha Capital registrado de no mínimo Cr 180.000.000 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

8 - O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-2), devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

a - na presença dos proponentes e demais pessoas que quiseram assisti-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b - iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

c - no caso da eliminação do proponente, após a abertura do invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão;

d - quando aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o Julgamento final da Concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado, ao Presidente da Comissão;

e - após as eventuais eliminações, serão abertas pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

f - os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos;

g - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

h - depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimento às mesmas;

i - Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ATA, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes, que presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras "f" e "g", deste Capítulo.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO:

9 - para julgamento da Concorrência, atendidas às condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a Firma que apresentar o menor acréscimo ou maior redução sobre os preços unitários constantes da tabela, salvo se a Comissão Julgadora, por razões técnicas considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10 - Feita a classificação dos Concorrentes pela Comissão esta expedirá ata lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

11 - Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V - C A U Ç Ã O

12 - A participação na Concorrência, depende de depósito de caução, no DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA NOVACAP, no valor de Cr\$..... 3.600.000 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros), em moeda corrente do País, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo Único: Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exigida feita a caução correspondente à Firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia da assinatura e fins do contrato.

13 - O vencedor da Concorrência, reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, um por cento = (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do País, = Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito de assinatura de contrato de empreitada.

Parágrafo Único: A caução inicial de 1% (um por cento) e os reforços estipulados no contrato, e condições de pagamento serão levantados 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Novacap.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços, decorra de acordo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

14- Os serviços a executar consistem de: terraplanagem mecânica, no Plano Piloto de Brasília, Cidades Satélites e outras áreas dentro do Distrito Federal, pelo valor global de Cr\$ 600.000.000 (Seiscentos milhões de cruzeiros), a ser executado com equipamento mecânico especificado no item 6, do presente Edital, compreendendo desmatamento, batimento, esdavação, transporte de terra ou solo de jazida, espalhamento de material (revestimento primário) escavação em valétas, canais e fundações e qualquer outro serviço compatível com o equipamento, de acordo com a fiscalização.

14.1 - Os serviços serão executados dentro do horário e locais estabelecidos pela fiscalização, e serão pagos na base das horas reais de trabalho de cada máquina e pelos preços unitários das propostas, constantes do item 4, do presente Edital. Serão toleradas e consideradas como horas trabalhadas as paralizações parciais para abastecimento e assistência mecânica não superior a 10 (dez) minutos e com frequência não superior a 1 (uma) paralização em quatro (4) horas e por máquina.

14.2 - Serão consideradas ainda como horas trabalhadas as correspondentes aos deslocamentos e uma frente de trabalho para outra, quando exigidos pela fiscalização e sempre que o deslocamento se efetuar pela própria máquina, sem necessidade de carrêta. No caso de deslocamento de máquina que exigem transporte por meio de carrêta, serão pagas somente as horas trabalhadas pela carrêta para o tempo necessário ao deslocamento da garagem até o local de serviço, carga, transporte, descarga e retorno e pelos preços unitários constantes do item 4-1, deste Edital.

14.3 - Os preços propostos incluem todas as despesas necessárias a operação e a perfeita conservação do equipamento, (manutenção, reparos mecânicos, lubrificações, etc), assim como as despesas com os operadores e o pessoal de campo e de administração, incluindo as viaturas necessárias ao deslocamento de pessoal e material.

14.4 - O equipamento indicado no item 6, é o mínimo exigido para o trabalho da equipe. No caso de uma ou mais máquinas apresentarem defeitos mecânicos que prejudiquem seu rendimento, a fiscalização poderá suspender os serviços da patrulha, ou aproveitar somente as máquinas que julgarem necessárias. Por outro lado, a firma poderá propor reforço da equipe com outras máquinas do mesmo tipo, que a fiscalização poderá aceitar se assim julgar conveniente e sempre aplicando os preços unitários da proposta. O fornecimento de carrêta para transporte de máquinas fica sob responsabilidade da mesma ou alugada de terceiros.

Parágrafo Único: Demonstrada tempestivamente a insuficiência de valor aproximado, atribuído aos serviços, objeto do presente Edital, para sua conclusão, ficará assegurado ao Concorrente vencedor se lhe convier a critério da NOVACAP, o prosseguimento dos serviços, independentemente de aditamento ao contrato, quando o seu montante estiver dentro dos limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, condicionando ainda à disponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO VII - REAJUSTAMENTOS:

15 - Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com as "NORMAS PARA REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OBRAS OU SERVIÇOS" a cargo da NOVACAP, aprovadas pela Diretoria da Companhia e pelo Conselho de Administração, em suas 482ª e 394ª sessões, publicadas no Boletim de Serviço da Novacap nº 360/65, de 08.12.65 e no Diário Oficial da União em 06.12.65.

CAPÍTULO VIII - CONTRATO

16 - A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da NOVACAP.

CAPÍTULO IX - PRAZOS E MULTAS

17 - O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim, expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda da caução inicial e de mais cominações legais.

18 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, contados da data da expedição da 1ª (primeira) ordem de serviço.

19 - O prazo para conclusão das obras fica fixado em 240 (duzentos e quarenta dias), contados da expedição da 1ª (primeira) ordem de serviço.

20 - A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Senhor Superintendente da NOVACAP, mas somente será examinada sua concessão, nos seguintes casos:

- período excepcional de chuvas;
- ordem escrita da NOVACAP para realizar ou paralisar a execução dos trabalhos, no interesse da Administração;
- falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber à NOVACAP.

21 - O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Senhor Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

- para cada dia de atraso no início dos serviços Cr\$... 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros);
- quando verificado pela fiscalização anormalidades no andamento dos serviços; quando não forem executados perfeitamente de acordo com as normas técnicas, especificações do Departamento de Viação e Obras; quando a Administração for inexatamente informada pela Contratante. Variáveis de Cr\$ 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros) a Cr\$ 3.000.000 (Três milhões de Cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO X - PAGAMENTOS:

22 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, de acordo com as medições do Departamento de Viação e Obras da NOVACAP.

Parágrafo Único: De cada uma das faturas será retido no ato do pagamento 5% (cinco por cento), de seu valor a título de reforço de caução.

CAPÍTULO XI - RESCISÃO:

23 - O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente da interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito de indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- falir;
- transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Senhor Superintendente da NOVACAP.

24 - Estabelecerá também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XII - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25 - Considerar-se-ão concluídos os serviços definidos neste Edital, quando verificado pela fiscalização o cumprimento fiel de cada ordem de serviço expedida pela Chefia do Departamento de Viação e Obras, ratificando mediante termo.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

26 - A NOVACAP reserva-se o direito de anular a Concorrência por conveniência Administrativa, sem que aos Concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único: Em caso de anulação, os Concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência da NOVACAP.

27 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos, durante o expediente da Repartição, na Comissão Permanente de Concorrência, ou no Departamento de Viação e Obras da NOVACAP, para esclarecimentos necessários e correlatos.

28 - Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as "NORMAS PARA LICITAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS", aprovadas pela Diretoria da Companhia, em sua 474ª sessão, realizada em 17.08.65 (Instrução de Serviço nº "N" 007/65) publicada no Boletim de Serviço nº 345, de 25.08.65, bem como, as "NORMAS PARA REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OBRAS OU SERVIÇOS", aprovadas pela Diretoria da Companhia, em sua 483ª sessão e pelo Conselho de Administração em sua 394ª sessão, conforme Instrução de Serviço nº "N" 17/65, publicada no Diário Oficial da União em sua edição de 06.12.65.

José Luiz Pinto Coelho de Oliveira, Superintendente.

EDITAL Nº 27/66/CPC-1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE CUBÍCULOS TIPO "METAL CLAD", DESTINADOS A FORMAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 13,8 KV DA SUBESTAÇÃO Nº 33/13,8 KV DO DEPARTAMENTO DE FORÇA E LUZ DA NOVACAP - EM BRASÍLIA - D.F.

o SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA

DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - faz público para conhecimento dos interessados, que às 15,00 horas do 45º (quadragésimo quinto) dia, à partir da publicação deste no Diário Oficial da União, na sede da Companhia, na sala das Comissões Permanentes de Concorrência, no 2º andar do Edifício Sede da NOVACAP, em Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro ULIPIANO BROCHADO SANTIAGO, receberá as propostas para aquisição de cubículos tipo "METAL CLAD", destinados a formação do quadro de distribuição de 13,8 KV da Subestação nº 5- 33/13,8 KV do Depto de Força e Luz em Brasília, de acordo com as condições do presente Edital e de conformidade com as especificações constantes do quadro publicado anexo.

Na hipótese do 45º (quadragésimo quinto) dia coincidir em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será realizada no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS

- 1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
- 2 - O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/66/CPC-1, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

1º - ELEMENTOS DO 1º INVÓLUCRO

- 1º - relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

- 2º - contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última ata da assembleia, em se tratando de Sociedade Anônima;
- 3º - prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis legais ou carteira modelo 19, no caso dos seus elementos serem estrangeiros;
- 4º - prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros bastará a apresentação da carteira modelo 19;
- 5º - certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que for devida sua contribuição;
- 6º - prova de cumprimento da lei dos 2/3;
- 7º - certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;
- 8º - prova de quitação com o Imposto Sindical;
- 9º - prova de representação legal do proponente;
- 10º - certidões negativas de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;
- 11º - comprovante de inscrição no CONEP (decreto nº 57.271, publicado no Diário Oficial da União de 16/11/65).
- 12º - Documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firma reconhecidas; Os documentos acima mencionados (números 2º ao 12º), poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos Fornecedores da NOVACAP, expedido pela Seção de Cadastro de Firmas, das Comissões

Permanentes de Concorrência.

2º - ELEMENTOS DO 2º INVÓLUCRO

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da concorrência.

Da proposta deverá constar:

- A - preços unitários e parciais em algarismos (algarismos e por extenso), pelo qual a firma proponente se compromete a fornecer os itens constantes da relação anexa;
- B - prazos de entrega dos materiais, devendo os mesmos serem entregues em Brasília, no Almoarifado Central do Depto, de Força e Luz na Av.W-5, Setor Sul do Plano Piloto, correndo as despesas de transporte por conta da firma proponente;
- C - prazo de validade da proposta, prazo este que não poderá ser inferior à 30 (trinta) dias;
- D - declaração expressa de que a firma aceita todas as condições e especificações constantes do presente Edital e que os preços propostos incluem todas as despesas;

Parágrafo Primeiro - não serão tomadas em consideração as propostas:

- a - que contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- b - cujos preços unitários e parciais para o fornecimento não forem expressamente declarados;
- c - que não se conformarem com as condições do presente Edital.

Parágrafo Segundo - para aquisição de todos os materiais destinados ao Departamento de Força e Luz, a NOVACAP está isenta do pagamento do Imposto de Consumo respectivo, nos termos do art. 14 da lei nº 4.675 publicada no Diário Oficial da União em 21/6/65, tendo em vista a NOVACAP, ser a concessionária de Energia Elétrica no Distrito Federal, conforme Decreto nº 45.410 de 12/2/59.

CAPÍTULO II - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5 - O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previsto neste Edital pela Comissão Permanente de Concorrência (CPC-1), obedecendo a seguinte ordem:

- a - na presença dos proponentes e demais pessoas que quiseram assistir, serão recebidos e numerados os invólucros de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;
- b - iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;
- c - no caso de eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão;
- d - quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após julgamento final da concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;
- e - após as eliminações eventuais, serão abertos pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;
- f - os membros da comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;
- g - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes.
- h - depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;
- i - toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que presentes se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras f e g deste Capítulo.

CAPÍTULO III - PRAZOS E MULTAS

- 6 - Os prazos para entrega dos materiais, serão elementos influentes no julgamento da presente concorrência.
- 7 - Por dia que exceder ao prazo de entrega dos materiais adjudicados, conforme proposta da firma vencedora, será aplicada a multa de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor da ordem de compra e Nota de Empenho correspondente.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO

- 8 - Para julgamento da concorrência, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço para o material especificado, salvo se a Comissão Julgadora por razões técnicas ou administrativas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.
- 9 - Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta emendará o processo da Concorrência ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório da Comissão, salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.
- 10 - Após a homologação do resultado da concorrência pela Diretoria da Companhia, serão os materiais adjudicados a firma autora da proposta mais conveniente, mediante emissão de Nota de Empenho correspondente.
- 11 - Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V - PAGAMENTOS

12 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o cronograma de entrega dos materiais adjudicados, admitindo-se uma parcela inicial de até 25% (vinte e cinco por cento) no ato do recebimento da ordem de compra e nota de embarque respectiva.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

13 - A NOVACAP se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes cabha indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único - Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão de Concorrência.

14 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnicos na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, nas Comissões Permanentes de Concorrência da NOVACAP, no 2º andar do Edifício Sede da Companhia ou na Divisão de Engenharia do D.F.L., para esclarecimentos necessários e correlatos.

15 - Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas para Licitações Relativas a Execução de Obras e Aquisição de Materiais aprovadas pela Diretoria da Companhia, em sua 474ª seção, realizada em 17-8-65 (Instrução de Serviço "N" 007/65), bem como os desenhos e especificações complementares, que serão fornecidos pela Divisão de Engenharia do Departamento de Força e Luz da NOVACAP situado à Av. W-3- Q.8, em Brasília.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/66/CPG-1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ESPECIFICAÇÃO - Quadro de distribuição, classe de isolamento 15 Kv, para instalação abrigada, formando cubículos tipo METAL CLAD, justapostos e interligados entre si, conforme Desenho 2-SE-012 da D.E. do D.F.L., Divisão de Engenharia do Depto de Força e Luz da NOVACAP.

Cada cubículo terá características, conforme especificações técnicas (EM-001) da D.E. do D.F.L.

O equipamento a ser instalado deverá estar de acordo com o des. 2-SE-013 e obedecer a seguinte especificação geral:

- 1º - **Cubículo Tipo A** - Quantidade: 2 (duas) unidades.
Conjunto para secundário do transformador de 10/12,5 MVA, conforme figura 1 do desenho 2-SE-013, compreendendo cada um:
 - 1 - (uma) - Unidade estacionária METAL CLAD
 - 1 - (um) - Disjuntor tripolar, a pequeno volume de óleo, para instalação abrigada, 15 KV, 600A, 500 MVA, conforme especificação (EM-002).
 - 6 - (seis) - Transformador de corrente conforme especificação (EM-003).
 - 3 - (três) - Mufa para cabo unipolar 700 MCM, 15 KV, de papel e impregnado com capa de chumbo.
 - 1 - (um) - Amperímetro indicador escala, 0-600A, para ler, ligado a TC de relação 600/5A, forma retangular, de embutir.
 - 1 - (um) - Vedador de EWH de dois elementos, três fases, 115V, 2,5A.
 - 1 - (uma) - Chave de comando para o disjuntor com duas lâmpadas indicadoras.
 - 1 - (uma) - Chave de transferência para o amperímetro.
 - 3 - (três) - Relé de sobre-corrente direcional, para proteção de duas fases, tipo de indução, ajustável de 2 a 6A, Tempo de polarização 115V.
 - 1 - (um) - Relé de sobre-corrente direcional de terra, tipo indução, ajustável de 0,5 a 5A, polarização por corrente de neutro do transformador.
 - 1 - (um) - Transformador de corrente para instalação ao tempo, a ser montado no netro do transformador de força para a polarização da rede de terra, relação 150/5A.

2º - **Cubículo Tipo B** - Quantidade: 11 (onze) unidades conjunto para circuito alimentar radial, conforme fig.2, do desenho 2-SE-013 compreendendo cada um:

- 1 - (uma) - Unidade estacionária METAL CLAD.
- 1 - (um) - Disjuntor tripolar a pequeno volume de óleo, para instalação abrigada, 15 KV, 600A, 500 MVA, conforme especificação (EM-002)
- 3 - (Três) - Transformador de corrente, para 15 KV, relação 200/5A, conforme especificação (EM-004),

- 1 - (um) - Mufa para cabo tripolar, 4/0 AWG, 15 KV, de papel impregnado, com capa de chumbo.
- 1 - (um) - Amperímetro indicador escala 0-200A, para ser ligado a TC de relação 200/5A.

- 1 - (uma) - Chave de comando para o disjuntor, com duas lâmpadas indicadoras.
- 1 - (uma) - Chave de transferência para o amperímetro.
- 3 - (três) - Relé de sobre-corrente, de indução a tempo inverso regulável entre 1,5 e 6A.
- 1 - (um) - Relé, de sobre-corrente de indução a tempo inverso regulável, entre 0,5 e 2,5A.

3º - **Cubículo tipo C** - Quantidade de 1 (uma) unidade.
Conjunto de reserva para futuro alimentador radial, conforme fig. 2, do des. 2-SE-013, compreendendo:

- 1 - (uma) - Unidade estacionária METAL CLAD, com provisão para o futuro disjuntor.
- 3 - (três) - Transformador de corrente para 15 KV, relação 200/5A, conforme especificação (EM-004).
- 1 - (um) - Mufa para cabo tripolar, 4/0 AWG, 15 KV, de papel, impregnado com capa de chumbo.
- 1 - (um) - Amperímetro indicador escala 0-200A, para ser ligado a TC de relação 200/5A.
- 1 - (uma) - Chave de comando para o disjuntor, com duas lâmpadas indicadoras.
- 1 - (uma) - Chave de transferência para o amperímetro
- 3 - (três) - Relé de sobre-corrente, de indução, a tempo inverso regulável entre 1,5 e 6A.
- 1 - (um) - Relé de sobre-corrente, de indução, a tempo inverso, regulável entre 0,5 e 2,5A.

4º - **Cubículo tipo D** - Quantidade 1 (um)
Conjunto para seccionamento das barras, conforme fig.3, do des. 2-SE-013, compreendendo:

- 1 - (uma) - Unidade estacionária METAL CLAD.
- 1 - (um) - Disjuntor tripolar, a pequeno volume de óleo, para instalação abrigada, 15 KV, 500 MVA, conforme especificação (EM-002).
- 1 - (um) - Conjunto de ligações isoladas para o duto superior que contém as barras.
- 3 - (três) - Transformador de corrente para 15 KV, relação 600/5A, conforme especificação (EM-003).
- 1 - (um) - Amperímetro indicador, escala 0-600A, para ser ligado a TC de relação 600/5A.
- 1 - (uma) - Chave de comando para disjuntor, com duas lâmpadas indicadoras
- 1 - (uma) - Chave de transferência para o amperímetro.
- 3 - (três) - Relé de sobre-corrente, de indução, a tempo inverso, regulável entre 1,5 e 6A.

5º - **Cubículo tipo E** - Quantidade 1 (um)
1 - (um) - Cubículo auxiliar

- 4 - (quatro) Transformador de potencial, de tipo removível, com fustrete ligados a cada barra, conforme especificação (EM-005).
- 6 - (seis) - Fusíveis de 0,5A, 15 KV, de alta capacidade de ruptura ou sem-limitador de corrente.
- 2 - (dois) - Voltímetro de embutir, retangular, escala 0-15, bobina de 150V
- 2 - (duas) - Chave de transferência para voltímetro.

6º - **Cubículo tipo F** - Quantidade 1 (um)
Duto de interligação com barras, de tipo METAL ENCLOSED, trifásico, 13,8 KV, 600A, com condutores e suportes isolados, conforme des. 2-SE-013, fig.4.

OBSERVAÇÃO - As especificações EM-001, EM-002, EM-003, EM-004, e os Desenhos 2-SE-012 e 2-SE-013, serão fornecidos aos interessados pela Divisão de Engenharia do D.F.L. na Av. W-3, Quadra 8.

EDITAL Nº 00/66-CPG-2
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-PIOS, NA SUPER QUADRA 208 - SUL - E ADJACÊNCIAS - DO PLANO PILOTO, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -, faz público, para conhecimento dos interessados, que às 10 (dez) horas do 16º (décimo-sexto) dia, a partir da publicação deste, no Diário Oficial da União, na Sala das Comissões Permanentes de Concorrências, no 2º andar do Edifício Sede da Com

Brasília, em Brasília - Distrito Federal -, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro ULIANO BROCHADO SANTIAGO, receberá as propostas para a execução de calçadas e meios-fios, na Super Quadra 206 Sul e adjacências do Plano Piloto, em Brasília - Distrito Federal -, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese do 16º (décimo-sesto) dia, coincidir com sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no primeiro (1º) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I - PROPOSTAS:

1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual e Social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único: Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

2 - O Concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP- CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 99/66-CPC-2". O primeiro invólucro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

3 - ELEMENTOS DO 1º INVÓLUCRO

O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:
1º - relação abreviada em três vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro", na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º - contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.R.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembléia, em se tratando de Sociedade Anônima;

3º - prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou Carteira modelo 19 (dezenove) no caso de estrangeiros;

4º - prova de que votaram na última eleição, os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da Carteira modelo 19 (dezenove);

5º - certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto a que for devida sua contribuição;

6º - prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

7º - certidão negativa de débito com o Imposto de Renda;

8º - prova de representação legal do proponente;

9º - certidão de registro e prova de quitação com o CREA, da Firma proponente, assim como, do (s) Engenheiro (s) responsável(ais);

10º - prova de quitação com o Imposto Sindical;

11º - certidões negativas de débito com as Fazendas Nacional e do Distrito Federal;

Os documentos acima mencionados, (itens 2º ao 11º) poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo Certificado atualizado de Registro dos Empreiteiros da NOVACAP, expedidos pela Seção de Cadastro de Firms das Comissões Permanentes de Concorrência;

12º - Provas de idoneidade técnica e financeira, conforme exigido no Capítulo II, deste Edital;

13º - recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de R\$ 900.000 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), em dinheiro, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

4 - ELEMENTOS DO 2º INVÓLUCRO:

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, faturas ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência e local dos serviços:

DA PROPOSTA DEVERÁ CONSTAR:

4.1 - O preço global expresso em algarismo e por extenso, pelo qual a Firma se compromete a executar os serviços descritos no Capítulo VI.

4.2 - Os preços unitários expressos em algarismos e por extenso referentes a cada um dos serviços discriminados no Capítulo VI, executados de acordo com as normas do DVO e do presente Edital, e ser:-

a) - preço para metro linear de meio-fio colocado incluindo todos os serviços discriminados no item 14-a;

b) - preço para o mesmo serviço da letra (a), mas com pedras de meio-fio fornecidas pela "NOVACAP", conforme o item 14-b;

c) - preço para metro cúbico de escavação de terra, executado e medido de acordo com o item 14-c;

d) - preço para metro quadrado de compactação do terreno, executado e medido de acordo com o item 14.d;

e) - preço para metro cúbico de cascalho escavado, medido conforme o item 14.e;

f) - preço por metro cúbico para carregamento de cascalho em caminhão, medido conforme o item 14-f;

g) - preço para tonelada-quilômetro de cascalho transportado;

h) - preço para transporte manual e compactação de cascalho executado e medido de acordo com o item 14.h;

i) - preço para metro quadrado de passeio em concreto de 5cm. de espessura e medido de acordo com o item 14.i e sujeito aos eventuais descontos previstos pelo item 15.3;

j) - preço para metro cúbico de concreto (de calçada) de 10cm. de espessura ou mais, executado e medido de acordo com o item 14.j, sujeito aos eventuais descontos previstos pelo item 15.3;

k) - preço para quilo de ferro Ca.37 de armação, medido como indicado no item 14.k.

l) - preço para metro cúbico de concreto, para muros de arrimos, executado e medido de acordo com o item 14-l e sujeito aos descontos eventuais previstos no item 14-l;

m) - preço para metro de formas de madeiras para os muros de arrimos, executado e medido de acordo com o item 14-m;

4.3 - Composição dos preços propostos no item 4.2, indicando para cada preço:

- número de horas de trabalho de pessoal não qualificado, preço unitário da mão de obra, e despesas com leis sociais e outras;

- número de horas de trabalho de operários qualificados e despesas correspondentes;

- consumo e custo de cada material consumido;

- outras despesas que incidam sobre os preços da proposta.

4.4 - Indicação de capacidade diária para cada serviço objeto do presente Edital, de acordo com o equipamento disponível de que trata o item 15 e indicação do prazo em que se compromete a completar todos os trabalhos objeto deste Edital.

4.5 - Declaração de que a Firma aceita as condições do presente Edital e as normas do D.V.O., da NOVACAP, de 10.11.65, referentes ao assunto a que passarão a fazer parte integrante do contrato, e que os preços propostos incluem todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, transportes, enfim todo o necessário para execução dos serviços discriminados no Capítulo VI.

CAPÍTULO II - PROVAS DE CAPACIDADE:

5 - A participação na Concorrência, depende de apresentação de provas de idoneidade técnica e financeira.

6 - Para prova de idoneidade técnica será exigido:

a) - Nome do responsável técnico dos trabalhos;

b) - prova de que a Firma ou seu responsável técnico tenha executado satisfatoriamente serviços congêneres (certidões passadas por órgãos da administração pública ou caso de obras particulares e certidões passadas por autoridades competentes);

c)- relação em três vias, do equipamento mecânico de propriedade do proponente, discriminando tipo, características e estado de conservação de cada unidade, assim como, onde o mesmo poderá ser examinado;

7 - Para prova de idoneidade financeira será exigido:

a)- documentos de idoneidade financeira datados do corrente ano, e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;

b)- prova de que a Firma tenha Capital registrado de no mínimo Cr\$ 45.000.000 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), na data da apresentação da proposta.

CAPÍTULO III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

8 - O recebimento das propostas será no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Permanente de Concorrência - CPC-2, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

a)- na presença dos proponentes e demais pessoas que quiseram assisti-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

b)- iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo a documentação;

c)- no caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º, que será devolvido mediante requerimento, mencionando o motivo da exclusão;

d)- quanto aos documentos do 1º invólucro, serão devolvidos após o julgamento final da Concorrência, mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão;

e)- após as eventuais eliminações, serão abertas pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos;

f)- os membros da Comissão e os proponentes, rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos;

g)- da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente especificadas, devendo à mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes;

h)- depois da hora marcada para o recebimento das propostas nenhuma outra será recebida, nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas;

i)- toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ATA, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os proponentes que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas nas letras "f" e "g", deste Capítulo.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO

9 - Para julgamento da Concorrência, atendidas às condições ao presente Edital, considerar-se-á vencedora a Firma que apresentar o menor preço global para os serviços, salvo se a Comissão Julgadora, por razões técnicas, considerar outra proposta como a mais vantajosa.

10- Feita a classificação dos Concorrentes pela Comissão, esta expedirá a ATA lavrada e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, com um relatório da Comissão, salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

11 - Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços, no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V - CAUÇÃO:

12 - A participação na Concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr\$ 900.000 (NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), em moeda corrente do País, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo Único: Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o artigo deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita à caução correspondente à Firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia de assinatura e fins do contrato.

13 - O vencedor da Concorrência reforçará a caução depositada com o valor necessário a completar com aquela, um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do País, Títulos da Dívida Pública Federal ou Obrigações Brasília, representados pelos respectivos valores nominais, para efeito de assinatura de contrato de empreitada.

Parágrafo Único: A caução de 1% (um por cento) e os reforços estipulados no contrato, serão levantados após o estágio de observação à que se refere o Capítulo XIII, do presente Edital.

Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e paralisação dos serviços, decorra de acordo com a NOVACAP.

CAPÍTULO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO:

14 - Os serviços a executar constam de:

14.a - Execução de 1.000 (mil) metros lineares de meio-fio de concreto, a serem executados de acordo com as normas de 10.11.65, do D.V.O., e compreendem; além do fornecimento e transporte das pedras de meio-fio, todos os serviços preparatórios e conexos como: escavação manual em terreno de qualquer natureza; colocação e perfeito alinhamento e nivelamento das pedras de meio-fio; rejuntamento com massa de cimento, das juntas entre as pedras de meio-fio; enchimento com usinado a frio, o usinado fornecido pela "NOVACAP" na usina do D.V.O., localizada no Setor Industrial, reaterro atrás do meio-fio, até a altura do mesmo e numa largura de pelo menos 50cm.

14.b - Colocação de 500ml (quinhentos) metros lineares de meio-fio fornecidos pela NOVACAP.

14.c - Escavação de 4.000m³ (quatro mil) metros cúbicos de terra para regularização do terreno, de acordo com os desenhos e as instruções fornecidas pela Fiscalização, incluindo transporte à distância média não superior a 30 metros e esparramação em local definitivo. A medição será feita "in loco" na escavação.

14.d - Compactação de 24.000m² (vinte e quatro mil) metros quadrados de terreno para base de passeios ou para sub-leito de calçadas em concreto. A compactação deverá ser executada de acordo com as normas do D.V.O., de 10.11.65 e incluirá a eventual umidificação quando necessária.

14.e - Escavação de 1.000m³ (mil) metros cúbicos de cascalho, em cascalheira a ser indicada pela Fiscalização. A medição será feita no local definitivo onde o cascalho será empregado medindo o cascalho depois de compactado.

14.f - Carregamento de 100m³ (cem) metros cúbicos de cascalho sobre caminhão. A medição será feita como no item 14.e, no local de emprego definitivo do cascalho, depois da compactação do mesmo.

14.g - Transporte de 400t. (quatrocentas) toneladas de cascalho a uma distância média de 15 (quinze) quilômetros.

14.c.1 - Convém prevê 5.000m² (cinco mil) metros quadrados de demolição e remoção de 500m³ (quinhentos) metros cúbicos de entulho - (distância de 30 (trinta) metros lineares).

14.h - Transporte manual de 100m³ (cem) metros cúbicos de cascalho, a uma distância não superior a 30 (trinta) metros, incluindo o espalhamento e a regularização necessária, a compactação em camadas de espessura não superior a 10cm. cada uma, e a eventual umidificação, quando necessária. A compactação deverá ser executada de acordo com as normas do D.V.O., de 10.11.65. A medição será feita como no item 14.c, "in loco" depois de efetuada a compactação.

14.i - Execução de 17.000m² (dezessete mil) metros quadrados de passeios em concreto, com 5cm. de espessura, incluindo fôrmas e juntas de madeira. O serviço deverá ser executado com as normas do D.V.O., de 10.11.65 e será medido pela área real dos passeios executados.

14.j - Execução de 500m³ (quinhentos) metros cúbicos em concreto de 10cm. de espessura ou mais, de acordo com as instruções da Fiscalização, incluindo fôrmas, juntas provisórias de madeira e enchimento das juntas com mistura de asfalto e areia, sendo o asfalto fornecido pela NOVACAP.

Os serviços serão executados de acordo com as normas do D.V.O., de 10.11.65, e serão medidos pelo volume real do concreto executado.

14.k - Fornecimento, dobragem e colocação de 1.500kg. (mil e quinhentos) quilos de ferro Ca.37 de qualquer bitola, de acordo com as especificações da Fiscalização, incluindo o arame recozido necessário. A medição será feita pelo peso do ferro colocado.

14.l - Execução de 50m³ (cinquenta) metros cúbicos de concreto para muros de arrimos, com altura de 2 metros lineares, conforme desenho padrão do DVO, que será fornecido pela Fiscalização, devendo o concreto alcançar a resistência R = 28=180/kg/cm² e sendo sujeito à mesma fiscalização dos cálculos.

14.m - Execução de 500m (quinhentos) metros de fôrmas de madeira para os muros de arrimos de que trata o item 15.1. O preço incluirá o escoramento eventualmente necessário, os pregos e o serviço de desfôrma.

15 - Todos os volumes indicados acima são estimados e tem valor exclusivamente para efeito de comparação das diferentes propostas.

15.1-A "NOVACAP" reserva-se o direito de alterar para mais ou para menos os volumes indicados no item anterior, podendo até suprimir a execução de alguns trabalhos se achar conveniente.

15.2-As Firms interessadas poderão procurar no DVO, maiores detalhes sobre o local dos serviços e sobre as normas técnicas para execução dos mesmos;

15.3-O concreto dos passeios e calçadas deverá apresentar a resistência mínima de 180kg./cm² a 28 dias. O controle do concreto será feito de acordo com as Normas Brasileiras NBI e com as normas do DVO, de 10.11.65. O concreto que não alcançar a resistência indicada, mesmo que julgado aceitável pela Fiscalização, está sujeito ao desconto:-

D = 0,70 C (1 -R28) onde:

D - é o desconto a ser aplicado sobre o preço unitário do passeio ou da calçada, em cruzeiros;

C - é o preço unitário contratual do passeio ou da calçada;

R28 - é a resistência média do concreto a 28 dias resultantes do controle dos corpos de prova, sendo que, para cálculo da média todos os valores superiores a 180, serão considerados iguais a 180.

15.4 - Os trabalhos serão considerados acabados quando completos em todos os detalhes, e o serviço entregue limpo de entulhos; e depois de removidos todos os eventuais barracos, depósitos de madeira ou equipamento utilizados para o trabalho, de acordo com o Capítulo IV, das Normas do D.V.O., de 10.11.65.

CAPÍTULO VII - VALOR

16 - O valor do contrato será o correspondente a oferta da Firma vencedora da Concorrência de acordo com os preços da proposta e com os volumes indicados no presente Edital, que são estimados, podendo oscilar para mais ou para menos em 25% (vinte e cinco por cento), sem necessidade de aditamento contratual, desde que não haja alteração física do trecho e desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO VIII - REAJUSTAMENTOS

17 - Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com as "Normas para reajustamentos de preços de contratos de obras e serviços a cargo da Novacap", aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração da Companhia, em suas 482ª e 394ª sessões, publicadas no Boletim de Serviço da Novacap nº 360/65, de 08.12.65 e no Diário Oficial da União em 06.12.65.

CAPÍTULO IX - CONTRATO

18 - A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada, assinado na Novacap, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Jurídica da Novacap.

CAPÍTULO X - PRAZOS E MULTAS

19 - O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para este fim, expedida pela Procuradoria Jurídica, sob pena de perda de caução inicial e demais consequências legais.

20 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª (primeira) ordem de serviço.

21 - O prazo para conclusão das obras fica fixado em 240 (duzentos e quarenta dias), contados da expedição da 1ª (primeira) ordem de serviço.

22 - A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Senhor Superintendente da "NOVACAP", mas somente será examinada - sua concessão nos seguintes casos:

a) - período excepcional de chuvas;

b) - ordem escrita da "NOVACAP", para realizar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da Administração.

c) - falta de elementos técnicos para a execução dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a NOVACAP.

23 - O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Senhor Superintendente da NOVACAP, nos seguintes casos:

a) - para cada dia de atraso no início dos serviços Cr\$ 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS);

b) - quando da verificação pela Fiscalização anormalidades no andamento dos serviços; quando não forem executados perfeitamente de acordo com as Normas Técnicas, especificações do Departamento de Viação e Obras; quando a Administração for inexatamente informada pela Contratante; quando os trabalhos da Fiscalização dos serviços forem dificultados. Variáveis de Cr\$ 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) a Cr\$ 750.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), - conforme a gravidade da falta.

24 - Do ato que impuser a multa, somente caberá recurso - após o recolhimento da importância respectiva.

CAPÍTULO XI - PAGAMENTOS

25 - Os pagamentos serão efetuados a vista, em parcelas mensais, de acordo com as medições efetuadas pelo Departamento de Viação e Obras da Novacap.

26 - Não poderá a firma requerer medição, se não tiver no mínimo de Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) de obras executadas, a não ser na última medição, quando será medido o saldo, qualquer que seja o seu valor.

Parágrafo Único: De cada uma das faturas, será retido no ato do pagamento 5% (cinco por cento) de seu valor, a título de reforço de caução.

27 - Não poderá a Firma requerer medição se não tiver decorrido um prazo mínimo de 15 (quinze) dias da medição anterior.

CAPÍTULO XII - RESCISÃO

28 - O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) - não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) - incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) - falir;

e) - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Senhor Superintendente da NOVACAP.

29 - Estabelecerá também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

CAPÍTULO XIII - RECEBIMENTO DA OBRA

30 - Considerar-se-ão concluídos os serviços acunhados neste Edital, quando entregues limpos, concluídos conforme as operações e especificações do Capítulo VI, e depois de efetuada a remoção de entulhos, terra e outros materiais procedentes dos serviços executados, e tiver sido entregues pela Contratante, à Fiscalização, comunicação escrita desta conclusão:

a) - Recebida pela Fiscalização a comunicação a que se refere o item anterior, procederá a NOVACAP, dentro de trinta (30) dias seguintes àquela, ao recebimento dos serviços, ratificando mediante termos;

b) - após o recebimento acima previsto permanecerão os serviços em estágio de observação pelo prazo de 6 (seis) meses, durante o qual ficará a Contratante obrigado aos reparos e substituições que a Juízo da Novacap e sem ônus para a mesma se fizerem necessários.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

31 - A NOVACAP reserva-se o direito de anular a Concorrência por conveniência Administrativa, sem que aos contratantes cabha indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único: Em caso de anulação, os Concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento prévio ao Presidente das Comissões Permanentes de Concorrências da NOVACAP.

31 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, nas Comissões de Concorrências da NOVACAP ou no Departamento de Viagem e Obras da NOVACAP, para os esclarecimentos necessários e correlatos.

32 - Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as "NORMAS PARA LICITAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS" aprovadas pela Diretoria da Companhia em sua 474ª sessão

realizada em 17.08.65 (Instrução de Serviço nº "E" 007/65, publicada no Boletim de Serviço nº 345/65, de 25.08.65), bem como, as "NORMAS PARA REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OBRAS OU SERVIÇOS", aprovadas pela Diretoria da Companhia em sua 483ª sessão e pelo Conselho de Administração em sua 354ª sessão, conforme Instrução de Serviço nº "E" 17/65, assim como, das "Normas do D.V.O., para execução de meio-fio e calçadas, de 10.11.65, que se acham à disposição dos interessados na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Viagem e Obras da NOVACAP.

Jose Luiz Pinto Coelho de Oliveira
 JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
 SUPERINTENDENTE

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

Quadro Demonstrativo dos Resultados da Concorrência Pública nº 76-66

NOVACAP

UPC-2, para execução de acabamento na fachada e muretas de proteção da iluminação externa do Teatro de Ópera do Setor Cultural Norte, em Brasília — Distrito Federal.

F	I	R	M	A	PREÇO GLOBAL	PRAZO
MAGNAVACCA & CORTIZO LIMITADA					R\$ 40.753.060	80 DIAS

Brasília, 16 de agosto de 1966. — Eng. Ulpiano Brochado Santiago, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

NOVACAP

Quadro Demonstrativo dos Resultados da Concorrência Pública nº 72-66 — UPC-2, para fornecimento e colocação de pastilhas diversas, no Edifício APN-2, em construção na Superquadra 103-Sul, em Brasília — Distrito Federal.

F	I	R	M	A	PREÇO GLOBAL	PRAZO
COMERCIAL CONSTRUTORA GUAZZELLI PEDERNEIRAS LIMITADA					R\$ 885.083.477	90 DIAS

Brasília, 16 de agosto de 1966. — Eng. Ulpiano Brochado Santiago, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

BRAZILIA TURISTICA E COMERCIAL S. A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária.

Aos 11 (onze) dias, do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às 10 (dez) horas, na sede social no Setor Comercial Sul, Quadra 17, Edifício Carioca, 5º andar, conjuntos 501-2, em Brasília, Distrito Federal, reuniram-se em primeira convocação acionistas da Brazilia Turística e Comercial S. A. representando mais de dois terços do Capital Social com direito de voto, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças. Constituída a Mesa pela forma indicada no art. vinte e um dos Estatutos Sociais, com a escolha do acionista João Alves de Almeida para presidir a Assembléa, e do Senhor Edio Ortega Pedrigo para secretariá-la, deu o Presidente início aos trabalhos, mandando que fossem lidos os editais de convocação publicados no Diário Oficial da União nos dias dois, três e quatro do corrente mês, e no "Correio Braziliense" nos dias três, quatro e cinco, também do corrente mês, assim redigidos: "Brazilia Turística e Comercial S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Ficam convidados os Senhores acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 11 de agosto do corrente ano, na sede social, no Setor Comercial Sul — Edifício Carioca — Conjunto 502, com a seguinte ordem do dia: a) — Alterações dos Estatutos Sociais (artigos 1º e 3º) referentes a

SOCIEDADES

Razão Social e Objetivos Comerciais; Estatutos e Disposições Legais que lhe são aplicáveis". — Art. 3º — A Sociedade terá como objetivo social, obedecidas as prescrições legais: I) — O exercício de todas as operações imobiliárias, especialmente: a) compra, venda, administração e locação de imóveis, por conta própria ou de terceiros; b) — loteamentos de glebas de terras próprias, para a venda de chácaras e lotes a prestação, com ou sem sorteio. II) — O exercício de negócios compreendidos nos setores: a) — da atividade agropastoril em áreas próprias, e do transporte rodoviário, visando, em ambos os casos, o desenvolvimento e a expansão dos negócios sociais; b) — de representações de máquinas e implementos, agrícolas e industriais, nacionais ou estrangeiras. Postas em votação, tais proposições foram aprovadas por unanimidade pela Assembléa, passando, então, a denominação social a ser "Brazilia — Imóveis e Comércio, S.A." e ficando os arts. 1º e 3º dos Estatutos Sociais com a redação acima transcrita. Passando ao item b) — assuntos gerais, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição da Assembléa, tendo o Senhor Idefonso Gadioli dos Santos pedido o uso da mesma. Propôs, então, o referido acionista, fosse a Diretoria da empresa autorizada a entrar em contato com órgãos financiadores visando a obtenção de financiamentos a longo prazo para a

construção de um edifício de quatro pavimentos nos lotes 5, 7 e 9, bloco 1, Quadras 702-3, Asa Norte Comercial, em Brasília, dos quais a Companhia tem a posse, e, mais, para a exploração agropastoril dos quinhões 4, 5, 6 e 7 da Fazenda Bananal, de propriedade da firma. Consultada, a Assembléa aprovou unanimemente a proposta do Senhor Idefonso Gadioli dos Santos, ficando então, a Diretoria, autorizada a solicitar os financiamentos, a longo prazo, supra referidos. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a Ata lida, seguida exata e assinada por todos os presentes e por mim, Edio Ortega Pedrigo, Secretário, que a escrevi e subscrevo. Dela tiro cinco cópias datilografadas e devidamente conferidas, para os fins legais, Brasília, 11 de agosto de 1966, ass. — Edio Ortega Pedrigo, secretário; João Alves de Almeida — Presidente; Idefonso Gadioli dos Santos, Manoel Gadioli dos Santos, João Carneiro de Freitas; Brazilia Comércio e Representações, João Carneiro de Freitas, Superintendente; pp. Eugénio Gabrielle D'Oliveira Dreixler — João Carneiro de Freitas; José Júlio Ferreira de Souza; Salomão Campos; Arlete da Costa Lima Santos; José Janduy Carneiro; Renato Peixoto de Alencar, Altisio Sebastião Trinas. (*) Onde se lê "razão social", leia-se "denominação so-

cial". — Confere com o original lançado as fls. 9, 9 verso e 10 do Livro de Atas de Assembleias. Brasília, 11 de agosto de 1966. — *Edio Ortiga Fedrigo*, Secretário. — *João Alves de Almeida*, Presidente.

CERTIDÃO

Certifico que *Brazilia — Imóveis e Comércio S. A.*, com sede no S. C. S. — Quadra 17 — Edifício Carioca — Conjunto 501-2 — Brasília — DF., arquivou nesta Seção sob número 1.304 (um mil trezentos e quatro), por despacho de dezoito de agosto de um mil novecentos e sessenta e seis, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de agosto de 1966, que alterou os arts. 1º e 3º, referentes à Denominação Social e Objetivo Comercial, ficando aprovado unanimemente, a nova denominação, acima mencionada e o objetivo. Do que, dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Autorizações e Cadastro. Seção de Registro do Comércio. Eu, *Dilza Pires de Oliveira*, Oficial de Administração, nível 16 datilografai, conferi e assino: *Dilza Pires de Oliveira*. E eu, *Silvio da Fonseca Lopes*, Chefe da S. R. C. — DF., subscrevo e assino a presente certidão aos dezoito dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e sessenta e seis. — *Silvio da Fonseca Lopes*.
Processo nº 2.329-66.
Nº 29.462 — 19-8-66 — Cr\$ 24.500).

BANCO MARCHESI S. A.

Certifico que, "Banco Marchesi S. A.", com sede em Ribeirão Preto, neste Estado, arquivou nesta Repartição sob o nº 328.480, por despacho da Junta Comercial em sessão de 2 de agosto de 1966, às fôlhas dos jornais: "Diário Oficial" do Estado, edições de 5 de novembro de 1965 e 7 de julho de 1966 e do "O Diário" de Ribeirão Preto, edições de 17 de setembro de 1965 e 13 de julho de 1966, que publicaram: a ata da assembleia geral

extraordinária, realizada em 2 de setembro de 1965 e do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, de 2 de agosto de 1966. — *Maria Helena Alvarenga Moura*.

CERTIDÃO

Certifico que o "Banco Marchesi S. A.", com sede em Ribeirão Preto, neste Estado, arquivou nesta Repartição sob o nº 328.482, por despacho da Junta Comercial em sessão de 2 de agosto de 1966, às fôlhas dos jornais: "Diário Oficial" do Estado e "O Diário" de Ribeirão Preto, edições de 9 e 12 de junho de 1967, 7 e 13 de julho de 1966, que publicaram: a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de abril de 1965 e certidão do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de agosto de 1966. — *Maria Helena Alvarenga Moura*, Diretor Secretário.
Nº 36.385 — 17-8-66 — Cr\$ 10.000).

COMPANHIA B. S. L. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais, por despacho de dois de agosto de um mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número A um mil oitocentos e um barra sessenta e seis e publicado no *Diário Oficial* da União de nove do mesmo mês e ano, aprovou o aumento de capital da Companhia B. S. L. de Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de cem milhões de cruzeiros para quinhentos milhões de cruzeiros, em espécie, e a reforma de estatuto, como deliberado na assembleia geral extraordinária de vinte e seis de julho de um mil novecentos e sessenta e seis, publicada no "Diário

Oficial" do Estado do Rio Grande do Sul, em vinte e sete do mesmo mês e ano, estando comprovado o pagamento do selo proporcional devido. E, por ser verdade, eu *Luiz Antonio Pezoto de Faria*, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente, que também vai assinada pelo Chefe da Seção de Crédito, Financiamento e Investimentos, Senhor *Armando Ramos de Azevedo Filho*, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e sessenta e seis. — *Armando Ramos de Azevedo Filho*.
Nº 36.431 — 17-8-66 — Cr\$ 5.000).

BANCO ECONÔMICO DO RIO DE JANEIRO S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Fiscalização Financeira do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e quatro de maio de um mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número mil e quarenta e seis barra sessenta e seis, publicado no *Diário Oficial* da União de primeira de junho do mesmo ano, aprovou, nos termos dos pareceres, o registro, no passivo não exigível do Banco Econômico do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, da importância de seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil e trinta e dois cruzeiros, para futura incorporação ao seu capital, resultante de reavaliação efetuada em seu ativo imobilizado, nos termos da Lei número quatro mil, trezentos e cinquenta e sete, de dezesseis de julho de um mil novecentos e sessenta e quatro, na conformidade do deliberado na assembleia geral ordinária de trinta de março de um mil novecentos e sessenta e seis, publicado no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara de dezesseis de maio do mesmo ano. E, por

ser verdade, eu *Maria Regina Cuntin Aarison*, funcionária do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, em exercício neste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor *Oswaldo Francisco Costa*, aos vinte e dois de julho de um mil novecentos e sessenta e seis.
Nº 36.332 — 17-8-66 — Cr\$ 9.000).

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S. A.

CERTIDÃO

Certifico que Banco Regional de Brasília S. A. com Sede em Brasília — DF., arquivou nesta Seção sob número 1.303 (um mil trezentos e três), por despacho de dezoito de agosto de um mil novecentos e sessenta e seis, escritura pública de constituição, lavrada aos dez dias do mês de maio de um mil novecentos e sessenta e seis, que aprova os Estatutos Sociais, elege os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes a remuneração, constando a transcrição do Boletim de Subscrição, bem como os *Diários Oficiais* da União, dos dias 23 de maio e 12 de julho do ano em curso, que publicaram, respectivamente, a referida escritura e autorização da Diretoria do Banco Central da República do Brasil, para o mesmo funcionar. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Autorizações e Cadastro. Seção de Registro do Comércio. Eu, *Dilza Pires de Oliveira*, Oficial de Administração, nível 16-C, datilografai, conferi e assino *Dilza Pires de Oliveira*. E eu, *Silvio da Fonseca Lopes*, Chefe da SRC — DF., subscrevo e assino a presente certidão aos dezoito dias do mês de agosto de um mil novecentos e sessenta e seis. — *Silvio da Fonseca Lopes*.
Processo nº 2.078-66.
Nº 29.466 — 19-8-66 — Cr\$ 5.500).

DECLARAÇÃO

Pela presente e em melhor forma no direito admitidos, Declaro que, foi extraviado o Livro de Registro de Compras nº 1 da Firma *João Pires*, estabelecido à Q. 709-10 Bl. 1, Lote 20 — Asa Norte Comercial nesta Capital. Inscrição nº 111.323. Por ser verdade e para que possa produzir os devidos efeitos, assino o presente. Brasília, 23 de julho de 1966. — *João Pires*.
Dias: 24 — 25 e 26-8-66.
Nº 32.015 — 23-8-66 — Cr\$ 7.600).

DECLARAÇÃO

Antônio Martins de Sousa, comerciante, estabelecido à Travessa do Mercado, 425-A N. Bandeirantes. Inscrição nº 118.375-PDF., Declara para os devidos fins de direito que, foi extraviado seus livros de Registro de Vendas e de Compras nº 1 no percurso da Prefeitura do Distrito Federal até à Avenida W-3, estando o referido com imposto pago até a última quinzena de julho de 1966, juntamente com todas as Guias de Recolhimentos.

Para que possa produzir os devidos fins, assina a presente que será publicada no *Diário Oficial* por três vezes.

Brasília, 16 de agosto de 1966. — *José Benedito Sobrinho*.
Dias: 24 — 26 e 28-8-66.
Nº 32.014 — 23-8-66 — Cr\$ 7.600).

DECLARAÇÃO

Luiz Joaquim da Costa, comerciante, estabelecido à 3ª Avenida com Travessa do Mercado, 420 N. Bandeirantes Declara para fins de direito

ANÚNCIOS

que, no último incêndio ocorrido neste Núcleo, foi queimado todos os seus talões da Série "A" de Números 001 a 1.000 (Vinte Talões de Notas Fiscais, tanto usados como sem uso. Sua Inscrição na PDF e número 112.327.

Por ser verdade e para que possa produzir os devidos efeitos, mandei datilografar a presente que assino e

será a mesma publicada no *Diário Oficial* da União, por três vezes.

Brasília, 30 de junho de 1966. — *Luiz Joaquim da Costa*.
Nº 32.013 — 23-8-66 — Cr\$ 7.600).
Dias: 24 — 25 e 26-8-66.

CASA DE PNEUS ITALIA S.A. CONVOCAÇÃO

De conformidade com os estatutos sociais e nos termos das disposições

legais e vigentes, ficam os acionistas da Casa de Pneus Itália S.A. — Com. Ind. convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de agosto de 1966, às 20 (vinte) horas, na sede social, na Avenida W3 — Quadra 16 Lojas 3-4B, Plano Piloto, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Eleição da Diretoria para o triênio 1966-67-68;
b) Mudança de local da Fiecial;
c) Mudança da Razão Social;
d) Outros assuntos correlatos, de interesse da Sociedade.
Brasília 17 de agosto de 1966. — *Francisco Spina*, Diretor-Presidente.
Nº 32.001 — 23-8-66 — Cr\$ 12.300).

CASA PLANETA DE BRASÍLIA S. A. MAQUINAS E FERRAGENS

ASSEMBLÉIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, na Quadra 704-5, Bloco 4, Lotes 6 e 8 — Asa Norte, Brasília — Distrito Federal, no dia 8 de setembro de 1966, às 10 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento de Capital: 1) Com recursos da conta de Reserva de Correção Monetária, nos termos da Lei número 4.357 de 16 de julho de 1964; 2) Com recursos em moeda corrente através de subscrição de novas ações.
- b) Remuneração da Diretoria;
- c) Assunto de interesse geral da Sociedade.

Brasília, 22 de agosto de 1966.
Dias: 28, 24 e 25-8-66).
Nº 29.486 — 22-8-66 — Cr\$ 18.000).

PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

DECRETO N.º 24.645 - DE 10-8-1964

DIVULGAÇÃO N.º 769

2ª edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 80